



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 123 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:39:50
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: f5593800-cb16-47bf-a6e5-36ab32a0b7ee

Independente de Proposta, conforme Modelo constante no Edital. (ANEXO III)

- o) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.
- p) Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

SEÇÃO XXI - DOS RECURSOS

1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30(trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

2. No pregão, eletrônico ou presencial, o juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve avaliar tão somente a presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação), sem adentrar, antecipadamente, no mérito da questão. Acórdão 602/2018-Plenário | Relator: VITAL DO RÊGO.

3. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar o pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

4. Havendo quem se manifeste, caberá o pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

5. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

6. no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

8. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

SEÇÃO XXII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

SEÇÃO XXIII – DA GARANTIA DO CONTRATO

1. Não será exigida garantia da execução do contrato.

SEÇÃO XXIV - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

1. A contratação será formalizada através de contrato, quando for o caso.



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 123 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:39:50
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f6593800-ch16-47bf-ae65-36ab32a0b7ee

SEÇÃO XXV – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O contrato terá vigência até 31/03/2026.
2. O prazo de vigência poderá ser aumentado ou reduzido ao prazo necessário para a entrega do objeto, recebimento e pagamento, observados os limites legais.

SEÇÃO XXVI – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA REAJUSTAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS

1. 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/09/2025
2. A revisão de preços, dependerá de requerimento do contratado enviando uma solicitação para o email oficial da CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO - BA.

SEÇÃO XXVII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 123 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:39:50
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 16593800-db16-47bf-a6e5-36ab32a0b7ee

n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

SEÇÃO XXVIII- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO - BA, obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

g) Cientificar o órgão de controle e fiscalização para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i) A Administração terá o prazo de **30 dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

SEÇÃO XXIX - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

1. Os objetos do contrato serão considerados entregues, logo após o recebimento definitivo e atestado pelo fiscal do contrato.

2. A CONTRATANTE recusará os produtos nas seguintes hipóteses QUANDO:

1.1. houver qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital do Pregão e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

1.2. Ainda que ocorra a situação prevista na linha "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO - BA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

SEÇÃO XXX – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

1. O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 123 - Documento Assinado Digitalmente por: OCMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:39:50
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: f6593800-cb16-47bf-a6e5-36ab32a0b7ee

SEÇÃO XXXI – DA GARANTIA DO OBJETO LICITADO

1. Os produtos devem ser entregues de acordo com as especificações do TR.

SEÇÃO XXXII - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado até o 30º dia útil após apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
3. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital. Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
6. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
7. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

SEÇÃO XXXIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:
 - a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) apresentar documentação falsa;
 - c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - e) não mantiver a proposta;
 - f) cometer fraude fiscal;
 - g) comportar-se de modo inidôneo;
2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

III. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV. Impedimento de licitar e de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO - BA, pelo prazo de até cinco anos;

5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

c) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes;

11. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,03% sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (vinte por cento).

b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de até 10% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes;

12. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

13. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 123 - Documento Assinado Digitalmente por: OCMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:39:50
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: f6593800-cb16-47bf-a6e5-36ab32a0b7ee

14. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

16. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

SEÇÃO XXXIV - DA RESCISÃO DO CONTRATO

1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto, nos prazos estipulados;
- d. O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- h. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- j. A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- k. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;
- n. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- o. Descumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

SEÇÃO XXXV - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 123 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:39:50
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epg/validaDoc.seam> Código do documento: f6593800-d16-47bf-a6e5-36ab32a0b7e

1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

SEÇÃO XXXVI – DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.
2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam, ou seja, consequência do ato anulado.
5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

SEÇÃO XXXVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
2. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.
3. É facultada o pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.
4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente da CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO/BA.

XXXVIII - DO FORO

1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Remanso/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SEÇÃO XXXIX - DOS ANEXOS

1. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
 - a) Termo de Referência – Anexo I;
 - b) Modelo de Proposta de Preços – Anexo II;
 - c) Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Anexo III;
 - d) Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar n.º 123/06) – Anexo IV;
 - e) Modelo de Procuração /Prática de Atos Concernentes ao Certame – Credenciamento-Anexo V;



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura



- f) Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação Anexo VI;
- g) Modelo de Declaração de Plena Ciência e Concordância às condições editalícias – Anexo VII;
- h) Modelo de Declaração de Inexistência de Menor – Anexo VIII;
- i) Minuta do Contrato – Anexo IX.

Remanso/BA, 18 de fevereiro de 2025.


RODRIGO FERREIRA RIBEIRO
Agente de contratação/Pregoeiro
PORTARIA N° 004/2025



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1. A contratação de empresa para locação de veículos automotores, sem motorista, tipo passeio leves, com o fornecimento seguro total e quilometragem livre, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Remanso/BA.

2- DAS ESPECIFICAÇÕES E COMPARATIVO DE PREÇO

2.1. O custo estimado será apurado a partir de pesquisa de preços foi realizada a partir de pesquisas de preços conforme preceitua a Instrução Normativa nº 65, 07 de julho de 2021, inciso II e IV, art. 5°. Na consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação para três empresas, sendo que três apresentaram resposta.



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

MAPA COMPARATIVO DA PESQUISA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	V.UNIT.	V. TOTAL
1	01LOCAÇÃO de veículo (04) QUATRO, de passageiro, hatchback, para Transporte Urbano e Rural de Pessoal, motorização mínima 1.0, bicombustível (gasolina e etanol), 04 portas, capacidade para 05 ocupantes, ar condicionado, direção hidráulica, cor branca ou prata, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, quilometragem livre, combustível por conta da contratante, modelo não inferior a 2025, com seguro total. DADOS TÉCNICOS: Motorização mínima 1.0, 3 cilindros, potência líquida máxima não inferior a: 78 cv (gasolina) e 78 cv (etanol), comprimento não inferior a 3.780 mm, largura não inferior a 1.660 mm, distância entre eixos não inferior 2.400 mm, sistema de alimentação via injeção eletrônica, capacidade do tanque de combustível não inferior a 45 litros, transmissão mínima 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré, freios ABS, pneus em perfeito estado de utilização. ACESSÓRIOS: jogo de tapetes de borracha, chapa protetora do motor e cárter. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: Os veículos deverão ser entregues com a documentação regularizada, seguro totalMÊS	12	MESES	R\$ 16.840,00	R\$ 202.080,00
				UNITÁRIO POR	R\$ 4.210,00
				VALOR TOTAL	R\$ 202.080,00

OBSERVAÇÃO:

- a) Todos os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação e de acordo com as normas de segurança do SENATRAN E DETRAN e com documentação 2025 pagas;
b) Todas as despesas com manutenção, seguros, serão por conta da CONTRATADA;





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 123 - Documento Assinado Digitalmente por: OGIAMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:39:50
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: f6593800-cb16-47bf-a6e5-36ab32a0b7e

c) A frota de veículo deverá estar 100% em nome do contratante não sendo permitido a terceirização do serviço. O Frota reserva caso seja necessário para atendimento de manutenção ou substituição por acionamento de seguro poderá ser terceirizado.

d) Branco ou prata cor padrão dos carros

2.2. O preço estimado da contratação é de R\$ 202.080,00 (duzentos e dois mil e oitenta reais).

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente documento, atinente à fase de planejamento do processo licitatório, versada no Art. 6 da Lei nº 14.133/2021 Inciso XXII - NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO - BA, visa compor o termo de referência.

3.2. A licitação poderá ser realizada utilizando-se a modalidade adequada, em conformidade com a Portaria nº 036, 26 de dezembro de 2023, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1. A contratação visa dar continuidade face ao interesse público de proceder-se ao atendimento as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Remanso - BA, que para cumprem suas atividades.

4.2. A grande demanda por deslocamentos na área urbana e rural para o cumprimento das atribuições legais de servidores e vereadores, naturalmente, propõe uma infraestrutura adequada de meios de transporte que garanta a continuidade das atividades meio e fim, sem prejuízo a sociedade.

4.3. Informamos que a escolha pela locação de veículos se deu em função da economia obtida com a ausência de despesas com manutenção e contratação de seguros para os veículos visto que tais encargos ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada, além de aumentar a eficiência no reaparelhamento e renovação da frota, com enfoque na economicidade.

5. INDICAÇÃO DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 Essa contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO/BA, conforme item Nº 28 do referido PCA.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A solução mais viável para a contratação seria a prestação de serviço dos itens por meio de empresas habilitadas mediante Licitação, por se tratarem de itens comuns. Após realizados os procedimentos de Licitação, a(s) contratada(s) deverá(ão) efetivar os seus serviços conforme o prazo estimado a ser definido no Termo de Referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas no referido termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de serviços adquiridos.

DA CONTRATAÇÃO:

A solução pretendida é a contratação de empresa para prestar o serviço, sem mão de obra residente, de locação de veículos, não eventual.

A contratação será sem a disponibilização de motorista e os veículos deverão ser disponibilizados conforme as características a serem apresentadas pela CONTRATANTE, a ser disponibilizado de maneira contínua.

Este estudo aponta que a unidade de fornecimento ideal é a de valor por mês, sendo mais fácil para o controle da administração o pagamento em valor fixo. O pagamento por dia, geraria pagamentos distintos em meses com 28, 29, 30 e 31 dias, e a equanimidade dos pagamentos facilita a identificação e o monitoramento de possíveis falhas de execução através de planilhas e gráficos construídas sobre o pagamento. Por outro lado, como será prevista a desoneração em caso de indisponibilidade do veículo.

VEÍCULOS:

Os veículos deverão ser zero quilômetro e deverão corresponder à marca/modelo e ano de fabricação indicados na proposta comercial, na data de assinatura do contrato, ou de versão mais atual, desde que previamente autorizado e não acarrete ônus à CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos pertencentes a cada item da licitação da mesma marca/modelo, conforme especificações contidas nos anexos deste ETP.



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 123 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:39:50
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f6593800-cb16-47bf-abe5-36ab32a0b7ee

A entrega dos veículos para início da execução do contrato, bem como o seu recolhimento e descaracterização quando do encerramento contratual ou para manutenções, ocorrerá nas condições estabelecidas neste ETP.

Para início da prestação dos serviços, a entrega dos veículos deverá ocorrer no prazo máximo de 45 (QUARENTA E CINCO) dias corridos a contar da data de ordem de serviço com prorrogação de tempo de entrega por igual período sendo justificada pela CONTRATADA.

Os veículos serão utilizados no regime de locação com quilometragem livre.

A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos locados, desobrigando a CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens.

Caberá à CONTRATADA entregar os veículos caracterizados de acordo com as descrições constantes nesse ETP e no TR.

A Marca e o Modelo dos veículos deverão ser informados, obrigatoriamente, na proposta, bem como as características e especificações que permitam a avaliação da sua adequabilidade por parte do Pregoeiro, comprometendo-se a licitante a entregar rigorosamente os produtos descritos de acordo com as especificações do Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

Deverá ser indicado apenas uma marca/modelo em cada item da licitação.

Somente em casos excepcionalíssimos e com a prévia autorização da CONTRATANTE, poderão ser aceitos veículos com marca/modelo diferentes no mesmo item do contrato, desde que tal fato seja causado pela inexistência, no mercado, de veículos de marca e modelo ofertados na proposta.

A CONTRATANTE não é obrigada a aceitar esta substituição, ficando sobrestado o prazo para entrega do veículo no período entre a data do requerimento de substituição feito pela CONTRATADA e a data de aceite/recusa da CONTRATANTE.

A CONTRATADA responsabilizar-se-á, integralmente, por prestar assistência técnica referente as modificações, aos equipamentos e demais itens constantes nesse ETP, realizando ou providenciando os reparos técnicos a eles necessários.

A CONTRATADA deverá possuir estrutura de apoio com os recursos necessários (escritório, telefone, site) para possibilitar o cumprimento das condições e dos prazos definidos nesta contratação.

A CONTRATADA, durante a vigência do contrato, permitirá à CONTRATANTE a instalação ou desinstalação, não prevista, de acessórios e adaptações nos veículos, que permitam o controle, a supervisão ou outra função aderente a atividade do órgão e que viabilizem o emprego operacional dos veículos, mediante simples comunicação da CONTRATANTE, desde que tal alteração não interfira nas condições de segurança do veículo e que a responsabilidade pela instalação e desinstalação seja exclusiva da CONTRATANTE, que poderá fazê-la, a qualquer tempo.

DA ENTREGA DOS VEÍCULOS:

A entrega dos veículos locados, para início da execução do contrato, bem como o seu recolhimento quando da renovação da frota ou encerramento contratual, ocorrerá, preferencialmente, na sede da CMR.

A contar da ordem de serviço, a CONTRATADA terá os seguintes prazos para concluir a entrega de todas os veículos locadas:

Para início da prestação dos serviços, a entrega dos veículos, deverá ocorrer no prazo máximo de 45 (QUARENTA E CINCO) dias corridos a contar da ordem de serviço.

Para os veículos que apresentarem defeitos, irregularidades e/ou apresentem quaisquer características discrepantes às descritas na contratação, ainda que constatados depois do recebimento, caberá a CONTRATADA, após notificada, sanar as irregularidades, em até 05 (cinco) dias corridos, ou, em último caso, substituí-lo em até 10 (dez) dias corridos, às suas expensas.

Nos casos fortuitos e de força maior, em que não seja possível atender o prazo de entrega, a CONTRATADA deverá fazer a solicitação formal e motivada a CONTRATANTE, a quem caberá decidir pelo deferimento ou não da solicitação.

A CONTRATADA arcará com todas as despesas relativas ao emplacamento, licenciamento e regularidade documental dos veículos, inclusive quanto as modificações realizadas no veículo, durante o período de locação. Deverá encaminhar o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos para a CONTRATANTE, quando da sua primeira emissão ou durante a troca de exercício, responsabilizando-se, ainda, pelos custos com vistorias, emissão de documentos, regularização da alteração das características, confecção de placas (inclusive os casos de necessidade de substituição,



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

em função de desgaste ou dano), tarjetas, emissão de CSVs e outras despesas acessórias vinculadas a regularização das condições de registro e licenciamento.

Poderá a CONTRATADA, caso haja meios para tal, disponibilizar a referida documentação, bem como o acesso a notificações de trânsito através de aplicativos disponibilizados pelo poder público ou pela própria empresa. Contudo, não ficará eximida a obrigação da CONTRATADA de informar ao fiscal de contrato a efetiva regularização e/ou vedação da condição para tráfego ou outra condição qualquer.

O recebimento dos veículos, se dará de maneira análoga a descrita na Lei 14.133/2021, como segue abaixo:

Recebimento Provisório: no ato da entrega, mediante emissão de **TERMO DE RECEBIMENTO INICIAL**, assinado pelas partes, para posterior verificação da conformidade dos veículos com as especificações contidas no Termo Referência.

No momento da entrega, a CONTRATANTE observará, no mínimo:

Condições de lataria/pintura e tapeçaria;

Condições gerais da mecânica do veículo;

Testes de rodagem para avaliar o conforto acústico (ruído), se possível;

Verificações de funcionamento dos itens elétricos (travas, vidros, ar-condicionado, etc);

Verificações de funcionamento da iluminação; e

Verificação de equipamentos adicionais como: Rádio de Comunicação, sistema de sinalização visual e acústico, cela e outros descritos no Termo de Referência.

Recebimento Definitivo: no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto. Será realizado mediante a emissão de **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** a ser assinado, exclusivamente, pela CONTRATANTE, termo este que obrigatoriamente deverá ser enviado a CONTRATADA.

Recusa e Devolução: Caso haja **REPROVAÇÃO** do veículo, lavrar-se-á um **TERMO DE RECUSA E DEVOLUÇÃO**, a ser assinado por ambas as partes, no qual se consignarão as desconformidades identificadas, correlacionando-as as especificações descritas no Termo de Referência, ressalvado a CONTRATANTE o direito de contestação. No termo deverá estar consignado o prazo para regularização, que será, no máximo, 05 (cinco) dias corridos, e, para os casos que ensejem a substituição total do veículo, será concedido prazo de, no máximo, 10 (dez) dias corridos.

Realizada nova entrega, dar-se-á início a novo procedimento de recebimento inicial e definitivo, devendo haver novamente a verificação completa de conformidade do veículo com as exigências do Termo de Referência.

Na entrega inicial ou na reposição definitiva, a CONTRATADA faz jus ao recebimento da prestação de serviço, a partir das 8 (oito) horas da manhã do dia útil seguinte ao Recebimento Provisório, entretanto, caso o veículo seja reprovado quanto do recebimento efetivo, a CONTRATADA perderá o direito ao recebimento destes valores.

A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos locados, desobrigando a CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens.

Substituição eventual é aquela em que o veículo locado é substituído pelo veículo reserva, temporária ou definitivamente, em função da indisponibilidade do veículo, seja por motivo de manutenção ou desencadeada por acidente, evento fortuito ou outro motivo qualquer.

A Substituição eventual com no máximo de 72 horas poderá ser feito por qualquer modelo compatível e sem cor padrão e plotagem sendo permitido a terceirização.

DOCUMENTAÇÃO:

A CONTRATADA arcará com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento dos veículos durante o período de locação e deverá manter atualizada a respectiva documentação (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos), encaminhando para a CONTRATANTE dentro dos prazos legalmente estabelecidos, quando da sua primeira emissão ou durante a troca de exercício.

A CONTRATADA deverá encaminhar cópia do CRLV e relação digitalizada constando placa, modelo, RENAVAM e chassi de todas os veículos, se houver, para devida inclusão no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA do tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e em outros sistemas de gestão veicular a ser realizada pela CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 123 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:39:50
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f6593800-cb16-47bf-ae65-36ab32a0b7ee

MANUTENÇÃO:

Será de responsabilidade da CONTRATADA, os serviços de remoção e manutenção dos veículos, seja ela preventiva ou corretiva e, se necessária, a substituição eventual, em razão de acidentes, panes elétricas, eletrônicas e/ou mecânicas, sinistros e demais situações que impossibilitem a utilização ou locomoção do veículo locado, às suas expensas, sem direito a reembolso/ressarcimento pela CONTRATANTE, quando a avaria for decorrente do uso regular do veículo e/ou decorrentes de caso fortuito (fenômenos naturais como enchentes, vendavais, etc.) ou motivo de força maior (quando não for possível definir um responsável pelo dano).

Os serviços de remoção do veículo locado ocorrerá, usualmente, na cidade do CONTRATANTE, e, excepcionalmente, em outra cidade, podendo este serviço ser executado pela seguradora.

A CONTRATADA deverá elaborar e fornecer, junto com os veículos entregues, um plano de revisão e manutenção preventiva da frota de veículos locados, e dos equipamentos neles instalados, contendo orientações, prazos e procedimentos a serem adotados, durante e após a vigência da garantia técnica. Deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para atendimento e socorro dos veículos locados, incluindo-se o serviço de reboque, a ser acionado por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo, podendo o serviço de remoção ser realizado por seguradora, caso haja tal disponibilização de serviço. Os prazos especificados, que se referem ao atendimento a abertura de chamados para manutenção preventiva e corretiva, iniciam-se, sempre, às 8hs da manhã do próximo dia útil ao da comunicação do fato pela CONTRATANTE.

Já o prazo para substituição do veículo, inicia-se às 8hs da manhã do dia seguinte ao da comunicação do fato pela CONTRATANTE, independente do dia ser útil ou não.

Os casos que necessitem de remoção imediata do veículo, seja esta necessária por acidente, dano eventual, falha mecânica ou outro evento qualquer, e que impeça o tráfego do veículo deverão ser atendidos de maneira ininterrupta, ou seja, 24 horas por dia, de domingo a domingo, inclusive aos feriados, o os veículos nestas condições deverão ser removidos em até 4 (quatro) horas após o acionamento realizado por usuário da CONTRATANTE.

Caso o veículo esteja em uma unidade da CMR, o prazo para remoção será estendido até às 8hs da manhã do próximo dia útil ao da comunicação do fato pela CONTRATANTE.

Todos os veículos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva, de responsabilidade da CONTRATADA, devendo a intervenção ser realizada na periodicidade e frequência recomendadas pelos respectivos fabricantes e em conformidade com o manual do proprietário de cada veículo.

As despesas com a manutenção preventiva, que abrangem a troca de peças, óleos/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, incluindo troca ou reparo de pneus por desgaste natural ou avaria, bem como a mão-de-obra para a realização de serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá agendar junto a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 72 (setenta duas) horas, a relação dos veículos que serão submetidas à revisão/manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo-se o serviço de transporte (guincho) dos veículos com destino à realização das manutenções.

A manutenção preventiva deverá ocorrer, preferencialmente, na cidade sede da CONTRATANTE, excetuando-se os casos em que por necessidade vinculada a atuação da CONTRATANTE, a manutenção não possa ter ocorrido anteriormente ao início da viagem ou quando houverem viagens de longa duração.

A manutenção corretiva deverá ocorrer, preferencialmente, na cidade sede da CONTRATANTE, excetuando-se os casos em que por necessidade vinculada a atividade operacional, a demanda ocorra em viagem.

Os serviços de reboque e manutenção em razão de acidentes, panes, sinistro e demais situações que impossibilitem a utilização ou locomoção do veículo locado ocorrerá em todo o território nacional, no local do acidente, caso o veículo não tenha condições de trafegar, seja por danos que comprometam sua estrutura e, conseqüentemente, a segurança, ou que por seu estado de conservação gerem impacto negativo para a imagem institucional.

A CONTRATADA, quando possível, encaminhará o veículo até a sede da CMR ao qual o veículo esteja vinculado.

O transporte dos veículos para fins de realização das manutenções deverá ocorrer por conta da CONTRATADA, salvo quando os veículos tiverem condições de trafegar e houver conveniência e



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

disponibilidade da CONTRATANTE, que poderá levar o veículo até as oficinas.

A CONTRATADA deverá realizar manutenção corretiva dos veículos sempre que necessário, para substituição de componentes em função de desgastes, defeitos, quebras ou sinistros.

Em casos de danos materiais aos veículos, caberá à CONTRATADA efetuar a manutenção corretiva. A manutenção deverá ser providenciada, independentemente da apuração de responsabilidade ou do ressarcimento por terceiros.

As manutenções preventivas e corretivas deverão ser realizadas nos prazos definidos neste ETP, sob pena dos descontos estabelecidos pela indisponibilidade do veículo.

A não observância dos prazos previstos para manutenções preventivas e corretivas, acarretará na apuração de descontos sobre a fatura, sem prejuízo da necessidade de substituição do veículo no prazo definido para tal.

Na manutenção dos veículos, deverão ser utilizadas, peças genuínas e/ou originais, sendo vedada a utilização de peças remanufaturas.

A CONTRATADA deverá entregar, logo após a conclusão dos serviços de manutenção corretiva ou preventiva, os veículos lavados e higienizados, interna e externamente, com a devida emissão de Certificado de Segurança Veicular, se assim exigido pela legislação.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

Visa manter os veículos, equipamentos e acessórios dentro de condições normais de utilização, com o objetivo de reduzir as possibilidades de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes, constituindo tais serviços em ajustes e/ou substituição de partes mecânicas, elétricas ou eletrônicas, lubrificação, verificações e alinhamentos, capotagem, lataria, borracharia e demais pertinentes, ou ainda, outros que se fizerem necessários.

Todos os veículos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva, de responsabilidade da CONTRATADA, devendo a intervenção ser realizada na periodicidade e frequência recomendadas pelos respectivos fabricantes e em conformidade com o manual do proprietário alusivo a cada veículo, cumprindo, ainda, as datas das revisões de garantia e os chamados para Recall, nos prazos previstos.

Deverão ainda ser realizadas de acordo com os manuais técnicos dos equipamentos e acessórios instalados, bem como, seguir o estabelecido pelas normas técnicas vigentes. Na ausência de manuais, a CONTRATADA deverá apresentar outros instrumentos que serão utilizados como norteadores dos serviços.

São exemplos de manutenções preventivas as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, de combustível e de ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

A CONTRATADA deverá, no mínimo, realizar a manutenção preventiva em todos os veículos pelo menos uma vez a cada 6 meses ou conforme regra da montadora, de preferência em lotes separados, para não desmobilizar vários veículos de uma só vez, sendo realizadas tantas intervenções quantas forem necessárias, em decorrência do uso ordinário dos veículos.

A CONTRATADA deverá proceder o rodizio de pneus a cada revisão preventiva, bem como a verificação do balanceamento do conjunto roda/pneu e conferência do alinhamento da direção.

MANUTENÇÃO CORRETIVA:

Em casos de danos materiais aos veículos ou desgaste natural decorrente do uso ordinário, caberá à CONTRATADA efetuar a manutenção corretiva, incluindo os serviços de funilaria, pintura, polimento, troca de pneus, lubrificação, substituição de peças desgastadas, sempre que necessário, para substituição e/ou reparo de componentes em função de desgastes, defeitos, quebras, sinistros e etc, bem como teste e calibração após reparos, para promover o perfeito funcionamento dos mesmos.

A contratada deverá providenciar imediatamente o reparo no veículo, independentemente da apuração de responsabilidade ou do ressarcimento a ser feito por terceiros.

Entende-se também, como manutenção corretiva, àquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas, incluindo-se os casos onde seja necessária a higienização interna do veículo, causado por derramamento de líquidos, transporte de substância ou qualquer outro evento que danifique, manche ou gere odor desagradável no veículo, e, ainda, no transporte de substâncias perigosas, enfermos, etc.



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 123 - Documento Assinado Digitalmente por: OCMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:39:50
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/lepp/validaDoc.seam> Código do documento: f6593800-cb16-47bf-a6e5-36ab32a0b7ee

Serão considerados defeitos críticos todas as ocorrências e/ou irregularidades que possam de forma direta ou indireta alterar as características normais do veículo ou inviabilizar o seu uso nas atividades da CONTRATANTE, e, nestes casos, deverão ser prioritariamente atendidos pela CONTRATADA, se preciso, com cancelamento de agendamento de veículos com menor urgência.

Os veículos não poderão trafegar amassados (com avarias) que venham ser passivo de multas ou passíveis de acidentes, com cores diferentes (branco), sem plotagens, com equipamentos obrigatórios danificados e outros fatores que comprometam a segurança das pessoas e do próprio bem ou maculem a imagem da CONTRATANTE.

Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem assim exigir.

A CONTRATADA deverá encaminhar os pneumáticos inservíveis, abandonados ou dispostos inadequadamente aos fabricantes ou a empresas especializadas do ramo, para destinação final ambientalmente adequada, tendo em vista que constituem passivo ambiental e resultam em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública.

A CONTRATANTE deverá enviar para a CONTRATADA, em periodicidade acordada entre as partes, o hodômetro atualizado dos veículos locados e a unidade ao qual o veículo está alocado, para fins de controle, planejamento e execução do plano de revisão e/ou manutenção preventiva.

Tal obrigação será dispensada caso haja algum sistema de controle fornecido pela CONTRATADA, desde que o Gestor do Contrato tenha acesso a este sistema.

Os serviços de reboque necessários em casos de acidentes, panes, sinistro e demais eventos que impossibilitem a utilização e/ou locomoção do veículo locado, ocorrerá em todo o território nacional.

Nos casos que ensejarem a remoção, o veículo deverá, obrigatoriamente, ser transportado por guincho.

A CONTRATADA deverá informar a oficina para onde o veículo será removido. Informações como endereço, telefone, nome do representante e demais informações deverão ser disponibilizadas no site da CONTRATADA, em sistema de gerenciamento próprio ou outro meio digital, desde que a CONTRATANTE tenha acesso às informações.

Considera-se condição que gere impedimento de transitar os casos em que o defeito ou dano comprometam a estrutura do veículo e, conseqüentemente, a segurança, quando houver vedação explícita na legislação de trânsito, ou ainda, nos casos em que o veículo, por seu estado de conservação, gere impacto negativo para a imagem da CONTRATANTE.

É responsabilidade da CONTRATADA realizar o agendamento de serviços junto às oficinas próprias/credenciadas.

Poderá a CONTRATANTE, caso reste comprovada a maior celeridade, realizar o agendamento das manutenções diretamente junto às oficinas credenciadas, desde que seja previamente convencionado entre as partes, e, sobretudo, com anuência da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo pagamento, a sua rede credenciada, pelos serviços prestados, não cabendo qualquer ônus a CONTRATANTE, cabendo ainda a CONTRATADA monitorar e cobrar agilidade e qualidade no serviço por elas prestado, e, ainda, solicitar o cumprimento dos critérios de sustentabilidade ambiental.

INDISPONIBILIDADE DOS VEÍCULOS:

Ocorrido algum acidente, dano, identificado algum defeito ou outro fator que impeça a circulação do veículo, caberá, a CONTRATANTE, de imediato, comunicar o fato a CONTRATADA, e esta deverá:

Providenciar, de imediato, a remoção do veículo.

O guincho deverá remover o veículo para local que possua condição de segurança compatível com a condição de veículo, devendo permanecer em local fechado (cercado), se possível coberto com lona, não podendo permanecer fora do estabelecimento (em via pública).

Fica a critério da CONTRATANTE autorizar a remoção imediata do veículo avariado para a unidade da CMR, onde ficará armazenada até a manhã do dia útil subsequente, para remoção definitiva pela CONTRATADA.

Nos locais em que as rodovias forem concedidas, a remoção do veículo do local do evento poderá ser realizada por guincho da concessionária, ficando a cargo da CONTRATANTE informar, no momento do acionamento, tal condição, indicando o local para o qual o veículo será removido, sendo este o ponto em que a CONTRATADA deverá recolher o veículo locado.

Providenciar de imediato um veículo reserva, e caso a substituição seja em caráter definitivo, deverá iniciar o processo aquisição e produção de um novo veículo.



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 123 - Documento Assinado Digitalmente por: OCMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:39:50
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f6593800-cb16-47bf-a6e5-36ab32a0b7ee

O plano de manutenção deverá prever o deslocamento antecipado do veículo reserva até unidade, para a realização das manutenções preventivas.

Nas manutenções corretivas programadas, quando estiver previsto que a indisponibilidade será inferior a 6 horas, não será necessária a substituição do veículo, contudo a CONTRATADA deverá certificar-se desta condição junto a oficina, sob pena de sofrer sanções decorrentes da não substituição.

Nos casos em que haja indisponibilidade do veículo por um período de tempo superior a 24 (vinte e quatro) horas, caso não haja a substituição por veículo reserva ou este não esteja sendo transportado para o local, não serão devidas as diárias do período de indisponibilidade do veículo.

O prazo de 24 horas inicia-se a partir das 8 (oito) horas da manhã do dia seguinte ao da abertura do chamado feito pela CONTRATANTE, independentemente da data e hora da ocorrência do fato.

A mensuração do desconto proporcional deverá obedecer a seguinte fórmula: $VD = (VP / NDM) \times DIV$ onde:

VD = Valor do Desconto

VP = Valor da Proposta

NDM = Número de dias no mês (28, 29, 30 ou 31)

DIV = Dias de Indisponibilidade do Veículo (Respeitadas as tolerâncias).

Caso a indisponibilidade inicie em um mês e termine no outro, deverá haver o cálculo proporcional referente a cada um dos meses, se estes tiverem números de dias distintos.

O desconto referente a indisponibilidade cessará quando o mesmo veículo ou o veículo reserva for entregue a CONTRATANTE, em condições de uso, e a diária será devida:

Integralmente, na data em que o veículo for entregue a CONTRATANTE, caso a entrega ocorra até as 12hs (meio dia);

Será devido o valor integral se ficar convencionado que a CONTRATANTE irá retirar diretamente o veículo na oficina, desde que a CONTRATADO informe, no dia anterior, que o veículo se encontra pronto para retirada.

Proporcional a 50%, na data em que o veículo for entregue a CONTRATANTE, caso a entrega ocorra após as 12hs (meio dia);

Não serão devidas diárias se o recebedor (servidor) constatar que o veículo não se encontra em condições de uso, considerando os parâmetros exigidos de manutenção e limpeza do veículo.

SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS:

A renovação da frota deverá ocorrer:

- Quando por motivo de acidente, evento fortuito ou outro motivo qualquer, os danos no veículo sejam classificados, nos termos da Resolução 810/2020 do CONTRAN ou outra que a substitua, como de grande monta ou, ainda, de média monta, desde que as avarias que comprometam a segurança do veículo;

Caso haja necessidade de alteração de plotagem por acidente, dano a lataria/chaparia, má qualidade dos adesivos plotados, ou mudança de veículo, o custo deverá ser suportado pela CONTRATADA, desde que esta seja comunicada, pela CONTRATANTE, anteriormente ao início do serviço de plotagem do veículo danificado ou do novo veículo. Nos demais casos, caso haja necessidade de mudança da plotagem, o custo deverá ser assumido pela CONTRATANTE, e deverá ser realizado através de contrato próprio, caso este esteja vigente, desde que a modificação não acarrete em perda da garantia de fábrica do veículo, caso está ainda esteja vigente.

Deverá ser convencionado, entre as partes, uma data para entrega dos veículos substituídos, ocasião está em que deverá ser assinado o Termo de Devolução.

No período de transição entre a entrega do veículo novo e a devolução do veículo antigo, não cabe pagamento de diárias em duplicidade, considerando, neste caso, ambos como 1 só veículo.

Durante a vigência do contrato, fica sob a conveniência de a CONTRATADA realizar a substituição dos veículos em períodos não convencionados no contrato, devendo esta ser por outros veículos nas mesmas condições da entrega inicial, de ano modelo igual ou superior ao ano da data em que for programada a substituição, desde que não haja ônus adicionais a CONTRATANTE.

Quando da substituição, os veículos disponibilizados deverão ser previamente aprovados e vistoriados pela CONTRATADA, com intuito de verificar se atendem a todos os requisitos estabelecidos no edital.

INFRAÇÕES DE TRÂNSITO:

A CONTRATADA, sempre que receber notificações de infração de trânsito, deverá encaminhá-las a



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 123 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:39:50
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f6593800-db16-47bf-a6e5-36ab32a0b7ee

CONTRATANTE para que este identifique o condutor responsável pela infração.

A notificação de infração de trânsito deverá ser encaminhada pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** em até 5 (cinco) dias corridos, após o seu recebimento, para identificação do condutor.

Caberá à **CONTRATANTE** enviar ao órgão de trânsito competente, dentro do prazo legal, a documentação necessária contendo a identificação do condutor infrator, condicionado ao cumprimento do prazo estabelecido no item ANTERIOR, quando comprovada a responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**.

Caberá a **CONTRATANTE** adotar as providências cabíveis para a devida apresentação dos recursos das multas de trânsito, quando comprovada a responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**.

Caberá a **CONTRATANTE** efetuar o pagamento de multas até o seu vencimento e encaminhar o comprovante de pagamento à empresa **CONTRATADA**, quando comprovada a responsabilidade por parte da **CONTRATANTE** e o recurso, por ventura apresentado, for julgado improcedente.

O pagamento de multas deverá ser feito obrigatoriamente pela **CONTRATANTE**, não sendo admitido o pagamento por meio de reembolso à **CONTRATADA**, quando ficar comprovada a responsabilidade por parte dos condutores da **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelo pagamento das infrações de trânsito ocorridas durante a vigência do contrato, que tenham se originado de ações de seus funcionários ou representantes.

COMBUSTÍVEL:

O combustível será sob responsabilidade da **CONTRATANTE**.

MOTORISTA:

O motorista será sob responsabilidade da **CONTRATANTE**.

DANOS AOS VEÍCULOS

Em casos de danos materiais aos veículos, seja por acidente, evento fortuito ou outro motivo qualquer, caberá à **CONTRATADA** efetuar a manutenção corretiva do veículo, nas condições estabelecidas na contratação ou proceder a sua substituição para os casos em que, após aferidos, os danos nos veículos sejam classificados, nos termos da Resolução 810/2020 do CONTRAN ou outra que a substitua, como de grande monta ou, ainda, de média monta, se as avarias comprometeram a segurança do veículo. Por ocasião da entrega definitiva do veículo danificado, lavrar-se-á um Termo de Devolução dos veículos locados, assinado pelas partes.

Em caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da **CONTRATANTE** ou de seus servidores, caberá a **CONTRATANTE** providenciar a devida comunicação para a elaboração de Boletim de Ocorrência (BO), quando necessário.

As demais despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, inclusive a cobertura contra danos no próprio veículo, e, ainda, danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, devendo providenciar, às suas expensas, já inserido no valor da locação, **SEGURO TOTAL** para todos os veículos, incluindo os reservas, sem incidência de custo com franquias ou quaisquer outras despesas para a **CONTRATANTE**.

A Apólice de Seguro deverá ser apresentada no ato da entrega dos veículos locados e, também, anualmente, quando ocorrerem as renovações das apólices, podendo estas entregas serem realizadas através de meios digitais ou sistema informatizado, ficando a **CONTRATADA** integralmente responsável pelas mesmas coberturas, caso a apólice esteja vencida, sem prejuízo da apuração e das sanções descritas na contratação.

Em qualquer hipótese, não há de se falar em ressarcimento a ser pago à **CONTRATADA**, já que o **SEGURO TOTAL** deverá ser aquele em que o órgão não realize qualquer desembolso ou ressarcimento no caso de sinistro, incluindo as despesas decorrente de franquia.

O seguro total deverá ter:

No mínimo, cobertura contra Colisão, Incêndio, roubo, furto, Danos Materiais, Danos Corporais, Danos Morais, Morte e Invalidez Permanente.

Assistência 24 horas, com guincho, sem limite de quilometragem.

Isenção de pagamento de franquias para casco, vidros, faróis, lanternas, retrovisores (sem limite de utilização).

Itens não cobertos pelo seguro deverão ser custeados pela **CONTRATADA**, inclusive as franquias, se



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 123 - Documento Assinado Digitalmente por: OCMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:39:50
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: f6593800-cb16-47bf-a6e5-36ab32a0b7ee

houver, sem que haja qualquer ônus para a CONTRATANTE.

A abertura de sinistro junto a seguradora ficará a cargo da CONTRATADA, cabendo a CONTRATANTE apenas a informar o fato, encaminhando, a CONTRATADA, por meio digital, cópia do Boletim de Ocorrência, quando este existir, e, se necessário, cópia reprográfica da CNH do condutor.

Para prover maior segurança aos servidores, ao veículo e ao local do evento, poderá a CONTRATANTE acionar diretamente a seguradora nos casos em que seja necessária a remoção do veículo, e caberá a CONTRATADA a responsabilidade caso seja necessário novo acionamento para abertura de sinistro.

ENCERRAMENTO DO CONTRATO:

Até 30 (trinta) dias antes do término do Contrato, a CONTRATADA deverá encaminhar a CONTRATANTE um plano de logística destinado ao recolhimento dos veículos locados.

Deverá ser agendada uma data razoável para devolução dos veículos, que preferencialmente deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias após o encerramento do contrato, não sendo devidas diárias após o encerramento da avença.

O recolhimento dos veículos locados, quando do encerramento contratual, ocorrerá, preferencialmente, na sede da CMR.

Por ocasião do encerramento do contrato lavrar-se-á um Termo de Devolução dos veículos locados, a ser assinado pela CONTRATANTE, representado pelo Gestor do Contrato ou seu substituto, e pela CONTRATADA.

A CONTRATANTE não terá nenhuma responsabilidade financeira com a CONTRATADA, para os casos em que houver demora no recolhimento dos veículos.

As despesas decorrentes do recolhimento dos veículos ocorrerão por conta da CONTRATADA e sem ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá providenciar a desconfiguração dos veículos, ou seja, retirada de adesivos, grafismo e outros itens que a identifiquem como veículo da CMR, anteriormente a disponibilização para venda direta ou leilão, devendo registrar fotograficamente as alterações ou agendar com a CONTRATANTE uma vistoria final.

Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a adoção das providências mencionadas, a contar da assinatura do Termo de Devolução.

Poderá a CONTRATADA responder civil e penalmente pelo uso indevido de veículo caracterizado, seja a caracterização total ou parcial.

Fica a critério da CONTRATANTE manifestar-se pela necessidade ou não de desconfigurar, total ou parcialmente, os veículos, nos casos em que o veículo for vendido, relocado ou aproveitado por outro Órgão Público, devendo a CONTRATADA comprovar formalmente esta condição, através de contrato de venda ou locação, ou qualquer outro documento hábil firmado entre as partes.

Ao final do contrato de locação e nos casos de indisponibilidade permanente e/ou substituição de veículos, deverão ser entregues os equipamentos instalados nos veículos que sejam de propriedade da CONTRATANTE.

A CONTRATANTE se responsabilizará pela guarda do veículo enquanto não houver o seu recolhimento pela CONTRATADA, desde que esta ocorra em até 10 (dias) após o encerramento do contrato, podendo, este prazo ser renovado por igual período, se autorizado pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá proceder a destinação correta das peças que não serão reaproveitadas, respeitando as condições previstas na legislação e ainda questões de ambientais e de sustentabilidade

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A frota devera pertencer 100% ao contratado com veículos ano e modelo 2025.

7.2. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar a regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, a Justiça do Trabalho e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. Deverá também apresentar atestados ou certidões expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a participação em certame e a regular entrega do objeto da licitação e/ou aquisição do bem a outros órgãos ou empresas, nos termos da legislação.

7.3 A Contratada deve suprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência;



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201 e25 - Doc: 123 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:39:50
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 16593800-cb16-47bf-a6e5-36ab32a0b7ee

7.4 A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação;

7.5. Durante a execução do serviço contratado é obrigado a prestar informações sobre o andamento dele, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Câmara sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização do serviço.

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. O(s) fornecimento(s) será(ão) efetuado(s) mediante encaminhamento, pelo setor responsável, da Ordem de Fornecimento, devendo em ela constar: especificações do objeto, quantitativo, prazo, local da entrega e preços unitários e total.

9.2. Durante a vigência do contrato, sua detentora fica obrigada a realizar o fornecimento de acordo com o preço pactuado, nas quantidades indicadas no contrato e em cada Ordem de Fornecimento.

9.3. O fornecedor não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a realizar a entrega do objeto solicitado por esta Câmara Municipal.

9.4. O(s) recebimentos(s) não será(ão) formalizado(s) na hipótese de apresentar irregularidades, não corresponder às especificações do Contrato ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser(em) refeito(s) o(s) fornecimento(s) pela empresa detentora do contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

9.5. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a Câmara. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora **DIANA LOPES FREIRE- MAT. Nº 402**, designado pela Portaria 005/2025, publicada 06 de janeiro de 2025, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 123 - Documento Assinado Digitalmente por: OCMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:39:50
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: f6593800-cb16-47bf-a6e5-36ab32a0b7ee

10.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

10.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.14. O gestor dos contratos terá atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.15. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante esse Legislativo na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

10.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL

11.2. A licitação poderá ser realizada utilizando-se a modalidade adequada, em conformidade com o Portaria nº 036, 26 de dezembro de 2023, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

12 DA HABILITAÇÃO – DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS DOS LICITANTES

Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Nº 14.133/2021.

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

12.1 Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201 e25 - Doc: 123 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:39:50
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 65593800-cb16-47bf-a6e5-36ab32a0b7ee

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

h) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades.

12.2 Regularidade fiscal e social:

a) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante:

- A Fazenda Federal, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
- As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

12.2.1 Regularidade Fiscal e social das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

a) As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal.

b) A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

12.3. Regularidade Trabalhista, será comprovada mediante a apresentação de:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.1. Regularidade trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

a) As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal.

b) A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 123 - Documento Assinado Digitalmente por: OGIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:39:50
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: f6593800-cb16-47bf-a6e5-36ab32a0b7ee

12.4 Qualificação Econômico-Financeira:

12.4.1 Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 03 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;

12.4.2 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (2023), deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Serão aceitos os balanços devidamente registrados na junta comercial de domicílio do licitante ou ECD SPED.

12.4.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

12.4.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

12.4.5 As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no 12.3.2 e 12.3.3, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

12.5 Qualificação técnica:

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica que comprove já ter fornecido produtos equivalentes ao objeto da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando quantidades, produtos, nome, cargo, assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e sobre a qualidade dos materiais entregues.

b) Considerar-se-á como objetos similares, para fins de apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, aqueles cujas características sejam compatíveis as dos itens constantes do Termo de Referência.

13. FORMA DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

13.1. O pagamento à empresa promitente fornecedora só será realizado após o recebimento definitivo de dos itens, que deverão estar em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência e em perfeitas condições de uso, num prazo de 30º dia útil após apresentação da fatura, mediante a entregada nota fiscal discriminada conforme a nota de empenho, onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante do referido pregão, não sendo aceita a emissão de boleto para o pagamento. A autorização de pagamento será feita pela autoridade competente, após este receber do servidor responsável a nota fiscal com o termo de atesto.



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

13.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL

Projeto Atividade: 2001

Elemento Despesa: 33.90.39.00

Fonte: 150





Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

A

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Objeto:

Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, para o fornecimento do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

1 - PROPONENTE:

1.1. - Razão Social -

1.2. - Endereço -

1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					
VALOR GLOBAL					

O valor global da nossa proposta é de R\$ _____ (_____).

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por _____ (_____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do objeto.

b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização do Consórcio.

c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a fornecer na forma exigida por esta.

d) Será exigido planilha de custo, para os licitantes que baixarem os preços em 50%, conforme **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 - Art. 34**, sua ausência ou preenchimento incompleto ou de maneira errada, desclassificará a proposta.

e) O licitante vencedor, que ultrapassar 50%, terá um prazo de 2 (duas) horas para apresentação da planilha de custo.

_____, _____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL

OBSERVAÇÃO:

A Disputa será feita pelo menor preço global sendo, necessário a proposta inicial contendo os valores individuais por cada item.





Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
6. que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

local, data

Razão Social CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).





Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)
(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06 e para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaramos:

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição de **microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

Ou

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição de **empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

local, data

Razão Social CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).





Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 123 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:39:50
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: f6593800-cb16-47bf-a6e5-36ab32a0b7ee

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº , expedido pela , devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº , residente à....., nº....., como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Local, Data

Razão Social CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), em cumprimento do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em face do quanto disposto no art. 155 do mesmo diploma, declaramos:

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação. Ou (exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06)

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal.

Razão Social CNPJ
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).





Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA ÀS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de
(Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declaramos:

() a plena ciência e concordância às condições do Edital e seus anexos.

Razão Social CNPJ
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).





Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14133/2021, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- () nem menor de 16 anos;
- () nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, Data

Razão Social CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).





Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º _____/2025

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE
ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A CÂMARA
MUNICIPAL DE REMANSO/BA E A
EMPRESA _____, NA FORMA
ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Castro Alves, s/n - Centro, Remanso - BA - CEP: 47200-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.343.256/0001-43, neste ato representado pelo Seu Presidente o Sr(a). XX, residente e domiciliado na rua XX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a firma....., CNPJ N.º....., com sede em..... Neste ato representado por....., doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025** resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa para locação de veículos automotores, sem motorista, tipo passeio leves, com o fornecimento seguro total e quilometragem livre, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Remanso/BA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O fornecimento será efetuado parceladamente. A licitante vencedora somente fornecerá o material mediante solicitação expressa da CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO/BA, em formulário próprio, carimbado e assinado por pessoa autorizada para o feito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:
Atividade:
Elemento de Despesa:
Fonte:

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					
VALOR GLOBAL					





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 123 - Documento Assinado Digitalmente por: OCMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:39:50
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f6593800-cb16-47bf-a6e5-36ab32a0b7ee

O valor estimado deste Contrato é de R\$(.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto nos Art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, enviada por email(XXXXXX), no prazo estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento em até o 30º dia útil após apresentação da fatura após o fornecimento do material, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pelo Consórcio na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

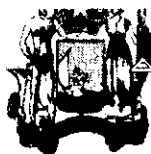
O prazo deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até 31/03/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecimento será efetuado parceladamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer fornecimento em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE recusará os produtos nas seguintes hipóteses



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 123 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:39:50
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: f6593800-cb16-47bf-a6e5-36ab32a0b7ee

QUANDO:

- a) houver qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital do Pregão e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;
- b) Ainda que ocorra a situação prevista na linha "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO - BA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **DIANA LOPES FREIRE– MAT. Nº 402, designado pela Portaria 005/2025, publicada 06 de janeiro de 2025**, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

6.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

6.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.14. O gestor dos contratos terá atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 123 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:39:50
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: f6593800-cb16-47bf-a6e5-36ab32a0b7ee

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

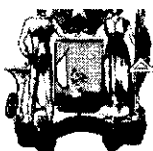
6.15. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

6.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 123 - Documento Assinado Digitalmente por: OCMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:39:50
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: f6593800-cb16-47bf-a6e5-36ab32a0b7ee

- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO - BA obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de controle e fiscalização para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) resenatar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 123 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:39:50
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: f6593800-cb16-47bf-abe5-36ab32a0b7ee

- I. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- III. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- IV. Impedimento de licitar e de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO - BA, pelo prazo de até cinco anos;

PARÁGRAFO QUINTO - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SEXTO - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

PARÁGRAFO SETIMO - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO NONA - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

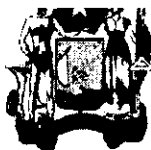
PARÁGRAFO DÉCIMO - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante.

PARÁGRAFO DÉCIMOSEGUNDO - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 123 - Documento Assinado Digitalmente por: OCMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:39:50
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: f6593800-cb16-47bf-a6e5-36ab32a0b7ee

e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

PARÁGRAFO QUARTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 123 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:39:50
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: f6593800-cb16-47bf-abe5-36ab32a0b7ee

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicarão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- g) Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
 - Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 139, da lei nº 14.133/2021, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
 - Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os Contratantes elegem o foro da Cidade de Juazeiro, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Juazeiro/BA, de de 2025

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

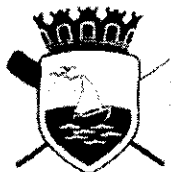


Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

PUBLICAÇÕES DO EDITAL



Processo: 16201e25 - Doc. 123 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:39:50
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f6593800-cb16-47bf-a6e5-36ab32a0b7ee



DIÁRIO OFICIAL

IM PUBLICACOES
LTD.A:219042030
00182

Câmara Municipal de Remanso - Bahia

Atos Administrativos

ANO XIII - Edição Nº 29
BAHIA - 19 de Fevereiro de 2025 - Quarta-feira

Câmara Municipal de Remanso publica:

➤ **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



ICP
Brasil

Este documento está disponibilizado no site: www.camararemanso.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial

Processo: 16201e25 - Doc: 123 - Documento Assinado Digitalmente por: OCMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:39:50
Acesse em: <https://pccs.ba.gov.br/lepp/validaDoc.seam> Código do documento: 16593800-cb16-47bf-a6e5-36ab32a0b7ee

**Câmara Municipal de Remanso**

Prédio José Amorim de Moura

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

A CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO - BA, com sede administrativa à Rua Castro Alves, s/n - Centro, Remanso - BA - CEP: 47200-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.343.256/0001-43, através do Agente de Contratação/Pregoeiro(a), Sr(a). RODRIGO FERREIRA RIBEIRO, instituído pela Portaria nº 004/2025 de 06 de janeiro de 2025. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Portaria nº 036/2023 e demais normas legais regulamentares aplicáveis e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, torna público o processo de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para contratação de empresa para locação de veículos automotores, sem motorista, tipo passeio leves, com o fornecimento seguro total e quilometragem livre, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Remanso/BA, do tipo de licitação "MENOR PREÇO GLOBAL", Pregão Eletrônico nº 001/2025, onde o início acolhimento das propostas será a partir das 08:00 horas do dia 20/02/2025 e o limite de acolhimento das propostas até as 08:01 horas do dia 06/03/2025 (Horário de Brasília), abertura das propostas serão às 08:01 horas do dia 06/03/2025 (Horário de Brasília), onde o início da sessão pública: será 09:00 horas do dia 06/03/2025 (Horário de Brasília) referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2025. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de avisos da CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, localizado na Rua Castro Alves, s/n - Centro, Remanso - BA, cuja cópia poderá ser obtida através dos sites: <https://egbanet.egba.ba.gov.br/cmremanso>, <https://camararemanso.ba.gov.br> e/ou www.bli.org.br, ou de requerimento dirigido a(o) Pregoeiro(a) no Setor de Licitação do CÂMARA MUNICIPAL, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Remanso/BA, 18 de fevereiro de 2025.

RODRIGO FERREIRA RIBEIRO
Agente de contratação/Pregoeiro
Portaria Nº 004/2025

Processo: 16201e25 - Doc: 123 - Documento Assinado Digitalmente por: OCMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:39:50
Asses em: <https://e.icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 16593800-db16-47bf-a6e5-36ab32a0b7ee



O papa Francisco, de 88 anos, está com uma pneumonia bilateral e ainda apresenta um quadro clínico "complexo", anunciou ontem (18) o Vaticano, em seu quinto dia hospitalar.

A pneumonia bilateral atinge os dois pulmões e é considerada um pouco mais grave que a pneumonia comum. Isso acontece porque a capacidade respiratória fica mais comprometida, o que pode afetar outros órgãos e a própria consciência do paciente.

"A tomografia torácica a qual o Santo Padre foi submetido esta tarde (ontem) mostrou o aparecimento de uma pneumonia bilateral que exigiu um tratamento farmacológico posterior. No entanto, o papa Francisco está de bom humor", indicou o Vaticano no boletim médico vespertino.

"A infecção polimicrobiana, ocorrida em contexto de bronquite e asma e que exigiu uso de antibiótico e terapia com corticoides, torna o tratamento terapêutico mais complexo", diz o comunicado.

O papa está internado no Hospital Agostino Gemelli, em Roma, capital italiana. Ele deu entrada no hospital em condição "razoável" na última sexta-feira (14), após uma crise de bronquite de uma semana, que se agravou.



Papa Francisco tem pneumonia bilateral

Foi confirmada infecção do trato respiratório e prescrito "repouso absoluto" com terapias medicamentosas não específicas. De acordo com atualizações subsequentes, sua leve febre havia sumido e ele estava em condição "estável". Essa é a quarta hospitalização de Francisco em menos de quatro anos.

O papa, que teve parte de um pulmão removida após infecção pulmonar quando jovem, e conhecido por ser workaholic. O Vaticano, por fim, anunciou o cancelamento dos compromissos para o fim de semana.

Hamas diz que libertará 6 reféns e entregará 4 corpos

GUERRA O Hamas afirmou que chegou a um acordo com Israel para devolver a partir de amanhã os corpos de quatro reféns mortos na Faixa de Gaza e outros seis sequestrados vivos no próximo sábado. Em troca, os israelenses devem permitir a entrada de equipamentos de construção para que parte dos escombros seja removida no território.

Os seis são os últimos reféns vivos que serão libertados nesta fase do cessar-fogo. Hamas e Israel ainda não negociaram a segunda etapa da tregua, na qual o grupo terrorista deve libertar dezenas de reféns que continuam no enclave palestino em troca de um cessar-fogo duradouro e de uma retirada israelense de Gaza. As negociações estão atrasadas.

Segundo um comunicado das famílias dos reféns, Israel informou que o Hamas deve libertar Omer Wenkert, Omer Shem Tov, Eliya Cohen, Tal Shoham, Avera Mengistu e Hisham al-Sayed no sábado. Mengistu e Sayed estão em Gaza desde 2015.

LÍDER RELIGIOSO MUÇULMANO GAY É ASSASSINADO

ÁFRICA DO SUL Um homem considerado o primeiro imã (líder religioso) muçulmano abertamente gay foi morto na África do Sul. Muhsin Hendricks foi emboscado por dois homens em uma caminhonete enquanto visitava a cidade de Gqeberha. A polícia disse que os homens envolvidos no assassinato estavam com os rostos cobertos. Um vídeo de segurança do veículo, correndo até o carro onde Hendricks estava e disparando.

EUA E RÚSSIA NEGOCIAM FIM DA GUERRA NA UCRÂNIA

CONVERSAS Poucos dias antes do terceiro aniversário da invasão russa da Ucrânia, Washington e Moscou decidiram encerrar o conflito "o mais rápido possível". Para atingir esse objetivo, o secretário de Estado dos Estados Unidos, Marco Rubio, e o ministro das Relações Exteriores da Rússia, Sergei Lavrov, concordaram na terça-feira (18) em nomear "equipes de alto nível" para encontrar uma solução "duradoura, sustentável e mutuamente aceitável".

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO-BA | AVISO DE CONCORRÊNCIA N.º 002/2025
 Nº 002/2025 - Objeto: Licitação para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos e materiais de informática. Local: Prefeitura Municipal de Remanso-BA. Data de abertura: 19/02/2025. Horário: das 08h às 18h. Local de entrega: Rua da Constituição, 100 - Remanso-BA. Telefone: (75) 3333-1111. E-mail: licitacao@remanso.ba.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO-BA | AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
 Nº 001/2025 - Objeto: Licitação para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos e materiais de informática. Local: Câmara Municipal de Remanso-BA. Data de abertura: 19/02/2025. Horário: das 08h às 18h. Local de entrega: Rua da Constituição, 100 - Remanso-BA. Telefone: (75) 3333-1111. E-mail: licitacao@remanso.ba.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO NOVO-BA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - Município de Ponto Novo-BA. Objeto: Licitação para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos e materiais de informática. Local: Prefeitura Municipal de Ponto Novo-BA. Data de abertura: 19/02/2025. Horário: das 08h às 18h. Local de entrega: Rua da Constituição, 100 - Ponto Novo-BA. Telefone: (75) 3333-1111. E-mail: licitacao@pontonovo.ba.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO-BA
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
 Nº 001/2025 - Objeto: Licitação para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos e materiais de informática. Local: Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA. Data de abertura: 19/02/2025. Horário: das 08h às 18h. Local de entrega: Rua da Constituição, 100 - Sobradinho-BA. Telefone: (75) 3333-1111. E-mail: licitacao@sobradinho.ba.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACURURÉ
CNPJ Nº 14.217.343/0001-17
AVISO DE LICITAÇÃO
 Nº 001/2025 - Objeto: Licitação para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos e materiais de informática. Local: Prefeitura Municipal de Macururé-BA. Data de abertura: 19/02/2025. Horário: das 08h às 18h. Local de entrega: Rua da Constituição, 100 - Macururé-BA. Telefone: (75) 3333-1111. E-mail: licitacao@macurure.ba.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE-BA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2025 - Dispensa de licitação para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos e materiais de informática. Local: Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe-BA. Data de assinatura: 18/02/2025. Valor: R\$ 10.000,00. Prazo de validade: 12 meses. Assinado por: Prefeito Municipal. E-mail: licitacao@riachao.ba.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
CNPJ Nº 13.848.973/0001-30
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
 Nº 003/2025 - Objeto: Chamamento Público para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos e materiais de informática. Local: Prefeitura Municipal de Planalto-BA. Data de abertura: 19/02/2025. Horário: das 08h às 18h. Local de entrega: Rua da Constituição, 100 - Planalto-BA. Telefone: (75) 3333-1111. E-mail: licitacao@planalto.ba.gov.br.

POLÍCIA MILITAR DA BAHIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - SSP/PMB
 Nº 005/2025 - Objeto: Licitação para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos e materiais de informática. Local: Polícia Militar da Bahia. Data de abertura: 19/02/2025. Horário: das 08h às 18h. Local de entrega: Rua da Constituição, 100 - Salvador-BA. Telefone: (71) 3372-9191. E-mail: licitacao@pm.ba.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANÇÃO-BA
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 006/2025 - Processo Administrativo Nº 426/2024. Objeto: Credenciamento para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos e materiais de informática. Local: Prefeitura Municipal de Cansanção-BA. Data de abertura: 19/02/2025. Horário: das 08h às 18h. Local de entrega: Rua da Constituição, 100 - Cansanção-BA. Telefone: (75) 3333-1111. E-mail: licitacao@cansancio.ba.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
 Nº 01/2025 - Objeto: Licitação para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos e materiais de informática. Local: Prefeitura Municipal de Maraú-BA. Data de abertura: 19/02/2025. Horário: das 08h às 18h. Local de entrega: Rua da Constituição, 100 - Maraú-BA. Telefone: (75) 3333-1111. E-mail: licitacao@marau.ba.gov.br.





Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

ESPELHO DO PREGÃO ELETRÔNICO – LICITANTES CADASTRADOS



Processo: 16201e25 - Doc. 123 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:39:50
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f6593800-cb16-47bf-a6e5-36ab32a0b7ee



REMANSO CAMARA DE VEREADORES
REMANSO-BA

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2025
Processo Administrativo Nº 023-2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: RODRIGO FERREIRA RIBEIRO
Data de Publicação: 19/02/2025 11:15:04

LOTE 1

Val. Ref.: 16.840,00

Item: 1 Quant.: 12 Unidade: MESES

Descrição: LOCAÇÃO de veículo (04) QUATRO, de passageiro, hatchback, para Transporte Urbano e Rural de Pessoal, motorização mínima 1.0, bicomcombustível (gasolina e etanol), 04 portas, capacidade para 05 ocupantes, ar condicionado, direção hidráulica, cor branca ou prata, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, quilometragem livre, combustível por conta da contratante, modelo não inferior a 2025, com seguro total. DADOS TÉCNICOS: Motorização mínima 1.0, 3 cilindros, potência líquida máxima não inferior a: 78 cv (gasolina) e 78 cv (etanol), comprimento não inferior a 3.780 mm, largura não inferior a 1.660 mm, distância entre eixos não inferior 2.400 mm, sistema de alimentação via injeção eletrônica, capacidade do tanque de combustível não inferior a 45 litros, transmissão mínima 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré, freios ABS, pneus em perfeito estado de utilização. ACESSÓRIOS: jogo de tapetes de borracha, chapa protetora do motor e cárter. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: Os veículos deverão ser entregues com a documentação regularizada, seguro total

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 619	Serviço	16.840,00
PARTICIPANTE 930	Serviço	16.840,00
PARTICIPANTE 829	Serviço	16.000,00
PARTICIPANTE 373	Serviço	13.600,00
PARTICIPANTE 931	Serviço	15.680,00
PARTICIPANTE 876	Serviço	16.840,00
PARTICIPANTE 413	Serviço	16.840,00
PARTICIPANTE 152	Serviço	16.840,00
PARTICIPANTE 401	Serviço	16.840,00
PARTICIPANTE 303	Serviço	20.000,00
PARTICIPANTE 004	Serviço	16.840,00
PARTICIPANTE 326	Serviço	16.840,00
PARTICIPANTE 869	Serviço	48.000,00
PARTICIPANTE 529	Serviço	16.840,00
PARTICIPANTE 536	Serviço	15.800,00
PARTICIPANTE 770	Serviço	16.000,00
PARTICIPANTE 129	Serviço	16.840,00
PARTICIPANTE 632	Serviço	



ALFA PRIME TRANSPORTES

ALFA PRIME TRANSPORTES

A Câmara Municipal de Remanso - BA
Ref. Pregão Eletrônico nº 01-2025

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA: ALFA PRIME TRANSPORTES
RAZÃO SOCIAL: ALFA PRIME TRANSPORTES
CNPJ: 12.398.943/0001-01
INSC. EST.: ISENTA
OPTANTE PELO SIMPLES (X) SIM
ENDEREÇO: Praça Geraldo Rocha de Oliveira 112 Edifício Victoria Center Sala 8A Centro Várzea da Roça - BA CEP 44635-000
E-MAIL: ALFAPRIMETRANSPORTES@GMAIL.COM
CONTATO DA LICITANTE: CADMIO MARTINS
TELEFONE: 71 9 9958-6885
BANCO DA LICITANTE: BRADESCO
CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 2408-2
No DA AGÊNCIA: 1156

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	MODELO	QUANT.	UNID.	VALOR TOTAL MÊS R\$	VALOR TOTAL 12 MESES R\$
1	LOCAÇÃO de veículo (04) QUATRO, de passageiro, hatchback, para Transporte Urbano e Rural de Pessoal, motorização mínima 1.0, bicombustível (gasolina e etanol), 04 portas, capacidade para 05 ocupantes, ar condicionado, direção hidráulica, cor branca ou prata, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, quilometragem livre, combustível por conta da contratante, modelo não inferior a 2025, com seguro total. DADOS TÉCNICOS: Motorização mínima 1.0, 3 cilindros, potência líquida máxima não inferior a: 78 cv (gasolina) e 78 cv (etanol), comprimento não inferior a 3.780 mm, largura não inferior a 1.660 mm, distância entre eixos não inferior 2.400 mm, sistema de alimentação via injeção eletrônica, capacidade do tanque de combustível não inferior a 45 litros, transmissão mínima 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré, freios ABS, pneus em perfeito estado de utilização. ACESSÓRIOS: jogo de tapetes de borracha, chapa protetora do motor e cárter. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: Os veículos deverão ser entregues com a documentação regularizada, seguro total	VOLKSVAGEM	POLO	4,00	MÊS	R\$ 12.999,99	R\$ 155.999,88
VALOR TOTAL						R\$ 12.999,99	R\$ 155.999,88

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.

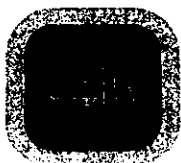
4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- Nos preços propostos estão incluídos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do objeto.
- Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização do Consórcio.
- Que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a fornecer na forma exigida por esta.
- Será exigido planilha de custo, para os licitantes que baixarem os preços em 50%, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 - Art. 34, sua ausência ou preenchimento incompleto ou de maneira errada, desclassificará a proposta.
- O licitante vencedor, que ultrapassar 50%, terá um prazo de 2 (duas) horas para apresentação da planilha de custo.

Capim Grosso - BA 06 de Março de 2025.


ALFA PRIME TRANSPORTES
CNPJ 12.398.943/0001-01
CADMIO MARTINS
GERENTE COMERCIAL
CPF 034.802.835-73



ALFA PRIME TRANSPORTES

ALFA PRIME TRANSPORTES



A Câmara Municipal de Remaço - BA
Ref. Pregão Eletrônico nº 01-2025

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA: ALFA PRIME TRANSPORTES
RAZÃO SOCIAL: ALFA PRIME TRANSPORTES
CNPJ: 12.398.943/0001-01
INSC. EST.: ISENTO
OPTANTE PELO SIMPLES (X) SIM
ENDEREÇO: Praça Geraldo Rocha de Oliveira 112 Edifício Victoria Center Sala 8A Centro Várzea da Roça - BA CEP 44635-000
E-MAIL: ALFAPRIMETRANSPORTES@GMAIL.COM
CONTATO DA LICITANTE: CADMIR MARTINS
TELEFONE: 71 9 9958-6883
BANCO DA LICITANTE: BRADESCO
CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 2408-2
No DA AGÊNCIA: 1156

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	MODELO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL MÊS R\$	VALOR TOTAL 12 MESES R\$
1	LOCAÇÃO de veículo (04) QUATRO, de passageiros, hatchback, para Transporte Urbano e Rural de Pessoal, motorização mínima 1.0, bicom bustível (gasolina e etanol), 04 portas, capacidade para 05 ocupantes, ar condicionado, direção hidráulica, cor branca ou prata, manutenção preventiva e corretiva por conta de contratada, quilômetros por litro, combustível por conta de contratada, modelo não inferior a 2025, com seguro total. DADOS TÉCNICOS: Motorização mínima 1.0, 3 cilindros, potência líquida máxima não inferior a: 78 cv (gasolina) e 78 cv (etanol), comprimento não inferior a 3.790 mm, largura não inferior a 1.660 mm, distância entre eixos não inferior 2.400 mm, sistema de alimentação via injeção eletrônica, capacidade do tanque de combustível não inferior a 45 litros, transmissão mínima 05 (cinco) marchas e frente e 01 (uma) e ré, freios ABS, pneus em perfeito estado de utilização. ACESSÓRIOS: Jogo de tapetes de borracha, chape protetora do motor e cárter. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: Os veículos deverão ser entregues com a documentação regularizada, seguro total	VOLKSWAGEN	POLO	4,00	MÊS	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que nosentamos válida a nossa proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

a) Nos preços propostos estão incluídos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do objeto.

b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização do Consórcio.

c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a fornecer na forma exigida por esta.

d) Será exigido planilha de custo, para os licitantes que baixarem os preços em 50%, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 - Art. 34, sua ausência ou preenchimento incompleto ou de maneira errada, desclassificará a proposta.

e) O licitante vencedor, que ultrapassar 50%, terá um prazo de 2 (duas) horas para apresentação de planilha de custo.
Várzea da Roça - BA 06 Março de 2025.

ALFA PRIME TRANSPORTES
CNPJ 12.398.943/0001-01
CADMIR MARTINS
GERENTE COMERCIAL
CPF 094.802.935-73

Processo: 16201e25 - Doc. 123 - Documento Assinado Digitalmente por: OCMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:39:50
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: f6593800-ch16-47bf-a6e5-36ab32a0b7ee



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/02/2025 15:22:57

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ALFA PRIME TRANSPORTES LTDA**
CNPJ: **12.398.943/0001-01**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique **AQUI**.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique **AQUI**.

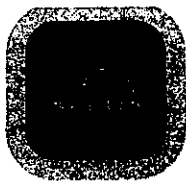
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique **AQUI**.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique **AQUI**.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**ALFA PRIME
TRANSPORTES**

ALFA PRIME TRANSPORTES



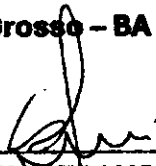
Câmara Municipal de Remanso – BA
Ref. Pregão Eletrônico nº 01/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
DECLARAÇÃO

ALFA PRIME TRANSPORTES devidamente inscrita no CNPJ sob nº 12.398.943/0001-01 doravante denominado (Licitante), declaramos, sob as penas da lei, em atendimento que :

- **que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;**
- **que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;**
- **que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99; que a proposta foi elaborada de forma independente;**
- **Que se enquadra como pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06;**
- **Que inexistem FATOS IMPEDITIVO DA SUA HABILITAÇÃO.**

Capim Grosso – BA 06 de Março de 2025.


ALFA PRIME TRANSPORTES
CNPJ 12.398.943/0001-01
CADMIO MARTINS
GERENTE COMERCIAL
CPF 034.802.935-73

CNPJ sob Nº 12.398.943/0001-01, Praça Geraldo Rocha de Oliveira 112 Edifício Victoria Center Sala 8A Centro Várzea da Roça – BA CEP 44635-000 Telefone 71 9 9989-6858 Email alfaprimetransportes@gmail.com

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE ALFA PRIME
TRANSPORTES LTDA**

CNPJ nº 12.398.943/0001-01



CADMIO OLIVEIRA MOURA MARTINS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/02/1988, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 034.802.935-73, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04032361266, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA AYRTON SENA, SN, NOVO OESTE, CAPIM GROSSO, BA, CEP 44695000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **ALFA PRIME TRANSPORTES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203489530, com sede Fazenda Tuyuyu, 90, B, Km 02 Capim Grosso, BA, CEP 44695000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.398.943/0001-01, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à PRACA GERALDO ROCHA DE OLIVEIRA, 112, EDIF VICTORIA CENTER SALA 8A, CENTRO, VARZEA DA ROCA, BA, CEP 44.635-000.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE ESCOLAR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98591340 em 21/01/2025

Protocolo 259662401 de 20/01/2025

Nome da empresa ALFA PRIME TRANSPORTES LTDA NIRE 29203489530

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 104645148158048

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



21/01/2025

https://doi.org/10.1371/journal.pone.0261190.g001

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE ALFA PRIME TRANSPORTES LTDA

CNPJ nº 12.398.943/0001-01

44.635-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.398.943/0001-01, delibera ajustar a presente **CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial **ALFA PRIME TRANSPORTES LTDA**. Tendo como nome fantasia **ALFA PRIME TRANSPORTES**.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: à PRACA GERALDO ROCHA DE OLIVEIRA, 112, EDIF VICTORIA CENTER SALA 8A, CENTRO, VARZEA DA ROCA, BA, CEP 44.635-000.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais): LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE ESCOLAR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.

DA CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS - CNAE FISCAL

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem por codificação os seguintes:

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98591340 em 21/01/2025

Protocolo 258862401 de 20/01/2025

Nome da empresa ALFA PRIME TRANSPORTES LTDA NIRE 29203486530

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 104845148158046

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

21/01/2025

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE ALFA PRIME
TRANSPORTES LTDA**

CNPJ nº 12.398.943/0001-01

- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 3600-6/02 - distribuição de água por caminhões
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4924-8/00 - transporte escolar
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CLÁUSULA SÉTIMA. A empresa iniciou suas atividades na data de 03/08/2010, data essa em que se deu o seu arquivamento, e, seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA. O capital social é R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 300.000 (trezentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, é totalmente subscrito e integralizado, pelo sócio.

PARAGRAFO ÚNICO: O capital da sociedade fica distribuído da seguinte forma: **CADMIO OLIVEIRA MOURA MARTINS**, com 300.000 (trezentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) integralizado.

DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

CLAUSULA NONA: A Responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

DOS PODERES DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **CADMIO OLIVEIRA MOURA MARTINS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 96591340 em 21/01/2025

Protocolo 259862401 de 20/01/2025

Nome da empresa ALFA PRIME TRANSPORTES LTDA NIRE 29203489530

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 104645148158048

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

21/01/2025

Processo: 16201625 Doc: 123 Do Sr: ALFA PRIME TRANSPORTES LTDA NIRE 29203489530 Data: 21/01/2025 Hora: 16:47:55
Assinado digitalmente por: 0316020373-ALMIO OLIVEIRA MOURA MARTINS 16-47b1-a6e5-36ab32a0b7ee

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE ALFA PRIME TRANSPORTES LTDA

CNPJ nº 12.398.943/0001-01

compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dele.

PARAGRAFO ÚNICO: O sócio poderá fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", a qual não poderá exceder aos limites máximos permitidos pela legislação do Impostos de Renda.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO BALANÇO PATROMINIAL – LUCROS E PREJUÍZO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, anualmente, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou prejuízos.

PARAGRAFO ÚNICO: Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano, a partir do resultado do período apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Página 5



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98591340 em 21/01/2025

Protocolo 259862401 de 20/01/2025

Nome da empresa ALFA PRIME TRANSPORTES LTDA NIRE 29203488530

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 104845148158046

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

21/01/2025

Processo 16201/e5 - Doc 223 - Documento Assinado Digitalmente por: Gilmar de Fátima B. de Azevedo, CN=Gilmar de Fátima B. de Azevedo, OU=Secretaria de Estado de Educação, C=Brasil, E=gilmar.azevedo@educacao.sp.gov.br, C=BR, O=Estado de São Paulo, OU=Secretaria de Estado de Educação, CN=Assinado Digitalmente por: Gilmar de Fátima B. de Azevedo, C=BR, O=Estado de São Paulo, OU=Secretaria de Estado de Educação, CN=Assinado Digitalmente por: 034802955793CNDNIO DE FORTIBA MOUSTA, #ADDNIN16-47b1-a6e5-36ab32a0b7ee



259862401



Processo: 16201e25 - Doc: 123 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:39:50
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: f6593800-cb16-47bf-a6e5-36a1d32a0b7ee

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ALFA PRIME TRANSPORTES LTDA
PROTOCOLO	259862401 - 20/01/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29203489530
CNPJ 12.398.943/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/01/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98591340 DE 21/01/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 21/01/2025

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98591340

03480293573 - CADMIO OLIVEIRA MOURA MARTINS - Assinado em 20/01/2025 às 14:22:57

Bruno Mota Passos

BRUNO MOTA PASSOS
Secretário-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98591340 em 21/01/2025

Protocolo 259862401 de 20/01/2025

Nome da empresa ALFA PRIME TRANSPORTES LTDA NIRE 29203489530

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 104645148158046

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

21/01/2025



**Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil**

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 034.802.935-73

Nome: CADMIO OLIVEIRA MOURA MARTINS

Data de Nascimento: 16/02/1988

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 04/07/2005

Digito Verificador: 00

**Comprovante emitido às: 16:37:40 do dia 27/06/2024 (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: 37BF.E80A.99C0.2BEA**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Processo: 16201e25 - Doc: 123 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:39:50
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f6593800-cb16-47bf-a6e5-36ab32a0b7ee



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Processo: 16201e25 - Doc: 123 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:39:50
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f6593800-cb16-47bf-a6e5-36ab32a0b7ee

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00717425E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidões.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 19/02/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: ALFA PRIME TRANSPORTES
CNPJ: 12.398.943/0001-01
Endereço: PRACA JOSE GRALDO ROCHA DE OLIVEIRA 112 CENTRO EDIFICIO
VICITORIA CENTER SALA 8A 44635000 VARZEA DA ROCA BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025

TERMO DE ABERTURA

DIARIO

Nº de Ordem 7

Contém este livro 36 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 36 e servirá de DIARIO nº 7, referente ao período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: ALFA PRIME TRANSPORTES LTDA

Endereço: FAZENDA TUYUYU, 90 - B

Bairro: KM 02

C.E.P.: 44695000

Cidade.: CAPIM GROSSO / BA

Registrada na JUCEB sob nº 29203489530 e arquivado em 03/08/2010.
Inscrição Estadual nº ISENT0 e C.N.P.J. nº 12398943000101

CAPIM GROSSO/BA, 1 de Janeiro de 2023

STEFANO ALMEIDA PASSOS
CONTADOR
C.P.F.:00053476530
R.G.:0734240643 SSPBA
C.R.C.:038368-0

CADMIO OLIVEIRA MOURA MARTINS
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:03480293573
R.G.:040032361266 DETRAN



Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro em 28/06/2024
Arquivamento 24008918047 Protocolo 248457730 de 28/06/2024
Nome da empresa ALFA PRIME TRANSPORTES LTDA
NIRE 29203489530
Este documento pode ser verificado em
<http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 2966633557811
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2024
por Bruno Mota Passos - 01531494569 - Secretária Geral

Arquivado em 28/06/2024 às 14:00:00 por Bruno Mota Passos - 01531494569 - Secretária Geral
Assinado digitalmente em 28/06/2024 às 14:00:00 por Bruno Mota Passos - 01531494569 - Secretária Geral
Assinado digitalmente em 28/06/2024 às 14:00:00 por Bruno Mota Passos - 01531494569 - Secretária Geral

ALFA PRIME TRANSPORTES LTDA(00052)

STEFANO ALMEIDA PASSOS

CNPJ: 12398943000101

Endereço: FAZENDA TUYUYU, 90, B, KM 02, Capim Grosso, BA

Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2023 até 31/12/2023

Diário : 7 Folha: 27

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Receita			
Receita Bruta Vendas e Serviços			
Receita sobre Serviços			
Receita de serviços			358.080,00C
Prestação de serviços	3-1-02-01-01	1435	****358.080,00C
=Receita de serviços			
			****358.080,00C
=Receita sobre Serviços			
			****358.080,00C
=Total - Receita Bruta Vendas e Serviços			****358.080,00C
			****358.080,00C
=Total - Receita			
Despesas			
Despesas			
Despesas com Pessoal			
Despesas com Gestores/Diretoria			36.000,00D
Honorários de Diretoria	4-3-01-01-01	1840	*****36.000,00D
=Despesas com Gestores/Diretoria			
Despesas com Empregados			35.850,30D
Salários e Ordenados	4-3-01-02-01	1885	*****35.850,30D
=Despesas com Empregados			
Despesas com Encargos Sociais			2.878,41D
Previdência Social	4-3-01-04-01	1960	2.880,00D
FGTS	4-3-01-04-02	1965	*****5.758,41D
=Despesas com Encargos Sociais			
			*****77.608,71D
=Despesas com Pessoal			
Despesas com Serviços de Terceiros			
Remuneração por Serviços de Terceiros			

CADMIO OLIVEIRA MOURA MARTINS
EMPRESARIO
CPF: 03480293573

STEFANO ALMEIDA PASSOS
Contador
CPF:000.534.765-30 CRC: 038368-O

http://www.alfaprimetransportes.com.br/assinador/assinador.php?autenticacao=310956817VAB87P317td05T_x9415oe01MWC30_1pTe-RnQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00052426538-STEFANO ALMEIDA PASSOS 03480293573-CADMIO OLIVEIRA MOURA MARTINS

ALFA PRIME TRANSPORTES LTDA(00652)

CNPJ: 12398943000101

Endereço: FAZENDA TUYUYU, 90, B, KM 02, Capim Grosso, BA

Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2023 até 31/12/2023

STEFANO ALMEIDA PASSOS

Data: 7 Folhas: 28

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Anual
Honorários de Serviços Técnicos	4-3-02-01-04	2045	5.200,00D
Fretes e Carreiros	4-3-02-01-05	2050	2.822,52D
Outras Despesas	4-3-02-01-06	2055	5.449,32D
=Remuneração por Serviços de Terceiros			*****13.471,84D
=Despesas com Serviços de Terceiros			*****13.471,84D
Despesas com Localização e Funcionamento			
Despesas com Localização e Manutenção			
Aluguel	4-3-03-01-01	2080	3.000,00D
Condomínios e Taxas	4-3-03-01-03	2090	891,72D
Água, Luz, Gás e Internet	4-3-03-01-04	2095	2.236,68D
Consórcios	4-3-03-01-06	2105	134.643,60D
=Despesas com Localização e Manutenção			****140.772,00D
Despesas com Utilização de Equipamentos e Veículos			
Combustível	4-3-03-03-04	2160	3.051,84D
=Despesas com Utilização de Equipamentos e Veículos			*****3.051,84D
Despesas com Comunicação			
Telefone e Telegramas	4-3-03-04-02	2180	4.021,32D
=Despesas com Comunicação			*****4.021,32D
Despesas com Seguros			
Veículos	4-3-03-06-02	2220	27.850,36D
=Despesas com Seguros			*****27.850,36D
=Despesas com Localização e Funcionamento			****175.695,52D
=Total - Despesas			****266.776,07D

DESPESAS COM TRIBUTOS

CADMIO OLIVEIRA MOURA MARTINS

EMPRESARIO

CPF: 03480293573

STEFANO ALMEIDA PASSOS

Contador

CPF: 000.534.765-30 CRC: 038368-O

http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J10D56K1TVan4Bb87-aPljYtdQ5yT_x94I5oe0lMJwC30_lpTe-RnQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00053476530-STEFANO ALMEIDA PASSOS|03480293573-CADMIO OLIVEIRA MOURA MARTINS



ALFA PRIME TRANSPORTES LTDA(00652)

CNPJ: 12398943000101

Endereço: FAZENDA TUYUYU, 90, B, KM 02, Capim Grosso, BA

Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2023 até 31/12/2023

STEFANO ALMEIDA PASSOS

Diário : 7 Folha: 29

Descrição	Classificação	Corta	Exercício Atual
Tributos			
Impostos			
SIMPLES NACIONAL	4-4-01-01-03	2869	20.478,63D
=Impostos			*****20.478,63D
=Tributos			*****20.478,63D
=Total - DESPESAS COM TRIBUTOS			*****20.478,63D
=Total - Despesas			*****287.254,70D

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS → 358.080,00C
 DESPESAS + CUSTO → 287.254,70D
 LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****70.825,30

***** (XXXXX)*****

STEFANO ALMEIDA PASSOS
 Contador
 CPF: 000.534.765-30 CRC: 038368-O

CADMIO OLIVEIRA MOURA MARTINS
 EMPRESARIO
 CPF: 03480293573

ALFA PRIME TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 12398943000101

Endereço: FAZENDA TUYUYU, 90, B, KM 02, Capim Grosso, BA

STEFANO ALMEIDA PASSOS

Diário: 7

Folha:

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE
RESULTADO COM LUCRO DE 70.825,30 (SETENTA MIL,
OITOCENTOS E VINTE E CINCO Reais E TRINTA
CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE
NOS FOI APRESENTADA.

CAPIM GROSSO, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

CADMIO OLIVEIRA MOURA MARTINS

Administrador

CPF: 03480293573

STEFANO ALMEIDA PASSOS

CONTADOR

CPF: 000.534.765-30 CRC: 038368-O

Assinado digitalmente por: 00053476530-STEFANO ALMEIDA PASSOS
Assinado digitalmente por: 03480293573-CADMIO OLIVEIRA MOURA MARTINS

ALFA PRIME TRANSPORTES LTDA(00052)

CNPJ : 12398943000101

Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2023

STEFANO ALMEIDA PASSOS

Diário: 7

Folha: 1

Descrição	Nota	Classificação	Exercício
Ativo (5)			
Circulante (10)			
Disponível (15)			
Numerários em caixa (20)			125.226,28D
Caixa (25)		1-1-01-01-01	****125.226,28D
=Numerários em caixa			****125.226,28D
=Disponível			****125.226,28D
=Total - Circulante			
Ativo Não Circulante (370)			
Imobilizado (435)			
Móveis e utensílios (485)			40.147,70D
Móveis e Utensílios (490)		1-2-03-05-01	*****40.147,70D
=Móveis e utensílios			
Veículos (495)			160.000,28D
Veículos (500)		1-2-03-06-01	****160.000,28D
=Veículos			****200.147,98D
=Imobilizado			
Depreciação Acumulada (545)			
Depreciação Acumulada Imobilizado (550)			
(-) Depreciação Acum. Aquis. Móveis e Utensílios (575)		1-2-04-01-05	9.852,30D
(-) Depreciação Acum. Aquis. Veículos (580)		1-2-04-01-06	39.999,72D
=Depreciação Acumulada Imobilizado			*****49.852,02D
=Depreciação Acumulada			*****49.852,02D
=Total - Ativo Não Circulante			****250.000,00D
=Total - Ativo			****375.226,28D

***** (XXXXX) *****

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Capim Grosso, 31 de dezembro de 2023.

CADMIO OLIVEIRA MOURA MARTINS
Administrador
CPF: 03480293573
RG: 1444505505 Data Expedição: 04/08/2018

STEFANO ALMEIDA PASSOS
CONTADOR
CPF: 000.534.765-30
CRC: 038.368-0 - BA

Processo: 16201/25 - Doc 123 - Documento Assinado Digitalmente por: CADMIO OLIVEIRA MOURA MARTINS
CPF: 03480293573 - RG: 1444505505
Data Expedição: 04/08/2018
Assinado Digitalmente por: STEFANO ALMEIDA PASSOS
CPF: 000.534.765-30 - CRC: 038.368-0 - BA

ALFA PRIME TRANSPORTES LTDA(00052)
CNPJ: 12398943000101
Balanco Patrimonial Encerrado em 31/12/2023

STEFANO ALMEIDA PASSOS

Diário: 7

Fo

Exercício

Descrição

Passivo (689)

Nota

Classificação

Circulante (685)

Tributos e Contribuições (790)

Tributos e Contribuições (795)

Contribuições Previdenciárias (820)

Outros Impostos e Contribuições a Recolher (835)

-Tributos e Contribuições

-Tributos e Contribuições

Obrigações com Pessoal (930)

Honorários (980)

Honorários a Pagar (985)

-Honorários

-Obrigações com Pessoal

Contas a pagar (1070)

Outros Contas a Pagar (1075)

Outros Débitos a Pagar (1085)

-Outros Contas a Pagar

-Contas a pagar

-T o t a l - Circulante

Patrimônio líquido (1170)

Capital Social (1175)

CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO (2834)

Capital Social (2841)

-CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO

-Capital Social

Prejuízos/Déficits Acumulados em Resultado (1325)

Prejuízos/Déficits Acumulados (1330)

Lucros/Superávits Apurados (1335)

-Prejuízos/Déficits Acumulados

-Prejuízos/Déficits Acumulados em Resultado

-T o t a l - Patrimônio líquido

-T o t a l - Passivo

463,11C
2.580,63C
*****3.043,74C
*****3.043,74C

400,00C
*****400,00C
*****400,00C

957,24C
*****957,24C
*****957,24C
*****4.400,96C

300.000,00C
*****300.000,00C
*****300.000,00C

70.825,30C
*****70.825,30C
*****70.825,30C
*****370.825,30C
*****375.226,28C

.....(XXXXXX).....

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Capim Grosso, 31 de dezembro de 2023.

CADMIO OLIVEIRA MOURA MARTINS

Administrador

CPF: 03480293573

RG: 1444505505 Data Expedição: 04/08/2018

STEFANO ALMEIDA PASSOS

CONTADOR

CPF: 000.534.765-30

CRC: 038.368-0 - BA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J10D56KiTVan4Bb87-aPljYtdQ5yT_x94I5oeO1MjWc3U_ipre-knu
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00053476530-STEFANO ALMEIDA PASSOS|03480293573-CADMIO OLIVEIRA MOURA MARTINS



ALFA PRIME TRANSPORTES LTDA(00052)

STEFANO ALMEIDA PASSOS

CNPJ : 12.398.943/0001-01 NIRE 2.920.348.95-30

DATA: 03/08/2010

Diário: 07

Folha : 33

INDICES DE LIQUIDEZ/ECONOMICOS

$$\text{LIQUIDEZ SECA} = \frac{\text{AC-Estoque}}{\text{PC}} = \frac{125.226,28}{4.400,98} = 28,45$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \frac{125.226,28}{4.400,98} = 28,45$$

$$\text{LIQUIDEZ IMEDIATA} = \frac{\text{Disponível}}{\text{PC}} = \frac{125.226,28}{4.400,98} = 28,45$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{AC+RLP}}{\text{PC+ELP}} = \frac{125.226,28}{4.400,98} = 28,45$$

$$\text{SOLVENCIA GERAL} = \frac{\text{AT}}{\text{PC}} = \frac{375.226,28}{4.400,98} = 85,26$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL} = \frac{\text{PC+PNC}}{\text{AT}} = \frac{4.400,98}{375.226,28} = 0,01$$

$$\text{LIQUIDEZ RECURSOS PROPRIOS} = \frac{\text{AC-PC}}{\text{PL}} = \frac{120.825,30}{370.825,30} = 0,32$$

$$\text{RENTABILIDADE DO PATRIMONIO LIQUIDO} = \frac{\text{LUCRO LIQUIDO}}{\text{PL}} = \frac{70.825,30}{370.825,30} = 0,19$$

$$\text{FATOR DE INSOLVENCIA} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \frac{125.226,28}{4.400,98} = 28,45$$

Declaramos para os devidos Fins, que os dados referentes a apresentação dos cálculos correspondentes ao índices, foram extraídos do Balanço Patrimonial do Último exercício financeiro, encerrado, exigível em Lei.

CAPIM GROSSO/BA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

ADMINISTRADOR - CADMIO OLIVEIRA MOURA MARTINS
C.P.F - 034.802.935-73

STEFANO ALMEIDA PASSOS
C.R.C 038368-O
C.P.F 000.534.765-30

NOTAS EXPLICATIVAS

01 - IMOBILIZADO ESTA DEMONSTRADO AO CUSTO DE AQUISIÇÃO MENOS AS DEPRECIACÕES ACUMULADAS, IGUALMENTE CORRIGIDAS.

02 - O CAPITAL SOCIAL É REPRESENTADO POR 300.000 QUOTAS NO VALOR NOMINAL DE R\$: 1,00 CADA, SENDO O UNICO SOCIO CONOFRME CONTRATO SOCIAL VIGENTE.

03 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA: CONFORME DETERMINA A RESOLUÇÃO DO CFC NO. 1.296/10 (NBC -TG 03) - DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA E RESOLUÇÃO DO CFC NO. 1.376/11 (NBC TG 26) - APRESENTAÇÃO DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, OS VALORES CONTABILIZADOS NESTE SUBGRUPO REPRESENTAM MOEDA EM CAIXA E DEPÓSITOS À VISTA EM CONTA BANCÁRIA, BEM COMO OS RECURSOS QUE POSSUEM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS DE LIQUIDEZ DE CAIXA E DE DISPONIBILIDADE IMEDIATA OU ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS E QUE ESTÃO SUJEITOS A INSIGNIFICANTE RISCO DE MUDANÇA DE VALOR.

04 - AS CONTAS A RECEBER DE CLIENTES REFEREM-SE NA SUA TOTALIDADE A OPERAÇÕES DE CURTO PRAZO E SÃO AJUSTADAS A VALOR PRESENTE SE ESTE AJUSTE FOR RELEVANTE. NO EXERCÍCIO, O AJUSTE A VALOR PRESENTE CALCULADO NO CONTAS A RECEBER DE CLIENTES FOI CONSIDERADO NÃO RELEVANTE. A PROVISÃO PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA FOI CONSTITUÍDA COM BASE NA ANÁLISE DOS RISCOS DE REALIZAÇÃO DOS CRÉDITOS EM MONTANTE CONSIDERADO SUFICIENTE PARA FAZER FACE ÀS EVENTUAIS PERDAS NA REALIZAÇÃO DA CONTA CLIENTES.

05 - OS ATIVOS IMOBILIZADOS SÃO REGISTRADOS PELO CUSTO DE AQUISIÇÃO, FORMAÇÃO OU CONSTRUÇÃO (INCLUSIVE JUROS E DEMAIS ENCARGOS FINANCEIROS), ACRESCIDOS DE REAVALIAÇÃO ESPONTÂNEA E CORRIGIDOS MONETARIAMENTE ATÉ 2023.

06 - AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS FORAM ELABORADAS SEGUNDO OS PRECEITOS ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

CAPIM GROSSO/BA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

ADMINISTRADOR - CADMIO OLIVEIRA MOURA MARTINS
C.P.F - 034.802.935-73

STEFANO ALMEIDA PASSOS
C.R.C 038368-0
C.P.F 000.534.765-30

Processo nº 1570/2025, em trâmite no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF), com o objetivo de analisar a legalidade da decisão de multa imposta pelo Fisco. O processo encontra-se em fase de julgamento, com a possibilidade de recurso para o Conselho Superior de Recursos Fiscais (CSRF).



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : STEFANO ALMEIDA PASSOS
REGISTRO..... : BA-038368/O-9
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : *** 534.765-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 15/04/2024 as 10:54:20.

Válido até: 14/07/2024.

Código de Controle: 868330.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.

[illegible]

[illegible]

Nº de Ordem 7

Nome: ALFA PRIME TRANSPORTES LTDA

Endereço: FAZENDA TUYUYU, 90 - B

Bairro: **KM 02**

C.E.P.: 44695000

Cidade.: CAPIM GROSSO / BA

Registrada na JUCEB sob nº 29203489530 e arquivado em 03/08/2010.
Inscrição Estadual nº ISENT0 e C.N.P.J. nº 12398943000101

CAPIM GROSSO/BA, 31 de Dezembro de 2023

STEFANO ALMEIDA PASSOS

CONTADOR

C.P.F.:00053476530

R.G.:0734240643 SSPBA

C.R.C.:038368-0

CADMIO OLIVEIRA MOURA MARTINS

SOCIO ADMINISTRADOR

C.P.F.:03480293573

R.G.:040032361266 DETRAN



Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro em 28/06/2024
Arquivamento 24008910047 Protocolo 268457730 de 28/06/2024
Nome da empresa ALFA PRIME TRANSPORTES LTDA
NIRE 29229-488930
Este documento pode ser verificado em
<http://regra.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chave: 2685633657811
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2024
por Bruno Mota Passos - 01531494559 - Secretária Geral

TERMO DE ABERTURA

DIARIO

Nº de Ordem 6

Contém este livro 9 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 9 e servirá de DIARIO nº 6, referente ao período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: TRANSLOMA TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS,
Endereço: PRAÇA JOSE PRADO ALVES, 05 - 1º ANDAR, SALA 01
Bairro: CENTRO
C.E.P.: 44695000
Cidade.: CAPIM GROSSO / BA

Registrada na JUCEB sob nº 29203489530 e arquivado em 03/08/2010.
Inscrição Estadual nº ISENT0 e C.N.P.J. nº 12398943000101

CAPIM GROSSO/BA, 1 de Janeiro de 2022

NATIVO GAMA DE ARAUJO
CONTADOR
C.P.F.:44166818520
R.G.:2762961 SSP
C.R.C.:017099

GEOVA VILAS BOAS DE SOUSA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:08014876504
R.G.:0266396534 SSP



17/04/2023

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

TRANSLOMA TRANSPORTES LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 12.388.943/0001-01

12:14:16

Rua PC JOSE PRADO ALVES, 05 ANDAR 1 SALA 01 - CENTRO, Capim Grosso BA - CEP: 44695000

Pág.: 0006

RECEITAS OPERACIONAIS

RECEITA BRUTA DE VENDAS

39.666,59

DESPESAS OPERACIONAIS COMERCIAIS

DESPESAS TRABALHISTAS

(19.500,00)

DESPESAS GERAIS COMERCIAIS

(6.000,00)

DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTARIAS

IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUIÇÕES

(5.419,38)

RESULTADO DO EXERCÍCIO

8.747,21

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2022.

Capim Grosso, 31 de dezembro de 2022

TRANSLOMA TRANSPORTES LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS
OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA

GEOVA VILAS BOAS DE SOUSA

SÓCIO ADMINISTRADOR

Ci: 0266396534 - SSP/BA CPF: 080.148.705-04

NATIVO GAMA DE ARAÚJO

RQ: 2782961 - SSP - 18/01/1980 - CPF: 441.668.185-20

CONTADOR - CRC: 17088 / BA

Rua DA CONCEIÇÃO, 80 CENTRO, Jacobina BA

17/04/2023

BALANÇO PATRIMONIAL SINTÉTICO EM 31/12/2022

TRANSLOMA TRANSPORTES LOCACAO DE MAQUINAS E VEICULOS OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 12.398.943/0001-01

12:15:07

Rua PC JOSE PRADO ALVES, 05 ANDAR 1 SALA 01 - CENTRO, Capim Grosso BA - CEP: 44885000 Pág.: 0007

ATIVO

CIRCULANTE		249.277,92 D
DISPONIVEL	159.272,11 D	
CAIXA	99.955,87 D	
BANCOS	59.316,24 D	
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	90.005,81 D	
CLIENTES	89.541,99 D	
APLICACOES DIVERSAS	463,82 D	
ATIVO PERMANENTE		197.183,18 D
ATIVO IMOBILIZADO	197.440,10 D	
VEICULOS	193.074,90 D	
MOVEIS E UTENSILIOS	4.365,20 D	
IMOBILIZADO	258,92 C	
DEPRECIACOES, AMORTIZACOES E QUOTAS	258,92 C	
TOTAL DO ATIVO		446.461,10 D

Capim Grosso, 31 de dezembro de 2022

TRANSLOMA TRANSPORTES LOCACAO DE MAQUINAS E VEICULOS
OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDAGEOVA VILAS BOAS DE SOUSA
SOCIO ADMINISTRADOR
Ci: 0266398534 - SSP/BA CPF: 080.148.765-04NATIVO GAMA DE ARAUJO
CPF: 441.888.185-20
CONTADOR - CRC: 17098 / BA

BALANÇO PATRIMONIAL SINTÉTICO EM 31/12/2022

TRANSLOMA TRANSPORTES LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 12.398.943/0001-01

12:15:08

Rua PC JOSE PRADO ALVES, 05 ANDAR 1 SALA 01 - CENTRO, Capim Grosso BA - CEP: 44685000 Pág.: 0008

Pág.: 0008

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE		75,42 C
EXIGIVEL		75,42 C
OBRIGACOES SOCIAIS	75,42 C	
PATRIMONIO LIQUIDO		446.385,68 C
CAPITAL		308.747,21 C
CAPITAL SOCIAL	300.000,00 C	
LUCRO DO EXERCICIO	8.747,21 C	
LUCROS/PREJUIZOAS ACUMULADOS		137.638,47 C
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	137.638,47 C	
TOTAL DO PASSIVO		446.461,10 C

Capim Grosso, 31 de dezembro de 2022

**TRANSLOMA TRANSPORTES LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS
OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA**

GEOVA VILAS BOAS DE SOUSA

SOCIO ADMINISTRADOR

CI: 0286308534 - SSP/BA CPF: 080.148.785-04

NATIVO GAMA DE ARALJO

CPF: 441.668.185-20

CONTADOR - CRC: 17089 / BA

TERMO DE ENCERRAMENTO

DIARIO

Nº de Ordem 6

Contém este livro 9 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 9 e servirá de DIARIO nº 6 referente ao período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2022 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: TRANSLOMA TRANSPORTE , LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS ,
Endereço: PRAÇA JOSE PRADO ALVES, 05 - 1º ANDAR, SALA 01
Bairro: CENTRO
C.E.P.: 44695000
Cidade.: CAPIM GROSSO / BA

Registrada na JUCEB sob nº 29203489530 e arquivado em 03/08/2010.
Inscrição Estadual nº ISENT0 e C.N.P.J. nº 12398943000101

CAPIM GROSSO/BA, 17 de Abril de 2023

NATIVO GAMA DE ARAUJO
CONTADOR
C.P.F.:44166818520
R.G.:2782961 SSP
C.R.C.:017099

GEOVA VILAS BOAS DE SOUSA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:08014876504
R.G.:0286396534 SSP

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 44166818520 - NATIVO GAMA DE ARAUJO
CNPJ: 12398943000101
Assinado em: https://e-ctm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: f6593800-cb16-47bf-a6e5-36ab3240b7ee



17/04/2023

Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2022

TRANSLOMA TRANSPORTES LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA

15 34 02

CNPJ 12 388.943/0001-01

Pag 0001

Liquidez Corrente

Ativo Circ.	RS 249.277,92	
Passivo Circ.	RS 75,42	= 3.305,20

Liquidez Seca

Ativo Circulante (-) Estoque	RS 249.277,92	
Passivo Circulante	RS 75,42	= 3.305,20

Liquidez Imediata

Disponibilidade	RS 159.272,11	
Passivo Circulante	RS 75,42	= 2.111,80

Liquidez Geral

Ativo Circ. (+) Realiz. L/Prazo	RS 249.277,92	
Passivo Circulante (+) Passivo Não Circ.	RS 75,42	= 3.305,20



17/04/2023

Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2022

TRANSLOMA TRANSPORTES LOCACAO DE MAQUINAS E VEICULOS OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA

15 34 03

CNPJ 12.388 943/0001-01

Pág. 0002

Solvência Geral

Ativo	RS 446.461,10	
Passivo Circulante (+)		= 5919,66
Passivo Não Circ.	RS 75,42	

Composição de Endividamento Curto Prazo

Passivo Circulante	RS 75,42	
Passivo Circulante (+)		= 100,00%
Passivo Não Circ.	RS 75,42	

Composição de Endividamento Longo Prazo

Passivo Não Circulante	RS 0,00	
Passivo Circulante (+)		= 0,00%
Passivo Não Circ.	RS 75,42	

Grau de Endividamento Geral

Passivo Circulante (+)		
Passivo Não Circ.		
Ativo	RS 446.461,10	= 0,02%



17/04/2023

Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2022

TRANSLOMA TRANSPORTES LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA

15.34.03

CNPJ 12.398.943/0001-01

Pág. 0003

Imobilização do Investimento Total

Ativo Não Circulante (-)
Realizável Longo Prazo

Ativo

$$\frac{R\$ 197.183,18}{R\$ 446.461,10} \times 100 = 44,17\%$$

Imobilização do Patrimônio Líquido

Ativo Não Circulante (-)
Realizável Longo Prazo

Patrimônio Líquido

$$\frac{R\$ 197.183,18}{R\$ 446.385,68} \times 100 = 44,17\%$$

Capim Grosso, 17 de abril de 2023

TRANSLOMA TRANSPORTES LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS
OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA

GEOVA VILAS BOAS DE SOUSA

SÓCIO ADMINISTRADOR

CI 0266396534 - SSP-BA CPF 080.148.785-04

NATIVO GAMA DE ARAÚJO

RG 2762961 - SSP - 18.01/1980 - CPF 441.668.185-20

CONTADOR - CRC 17099 - BA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DA BAHIA**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: NATIVO GAMA DE ARAUJO
REGISTRO.....	: BA-017099/O-7
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.668.185-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 17/04/2023 as 15:35:36.

Válido até: 16/07/2023.

Código de Controle: 376291.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.



Processo: 16201e25 - Doc. 123 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:39:50
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: f6593800-cb16-47bf-a6e5-36ab32a0b7ee



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.398.943/0001-01		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
MATRIZ		DATA DE ABERTURA 03/08/2010	
NOME EMPRESARIAL ALFA PRIME TRANSPORTES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALFA PRIME TRANSPORTES			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.00-8-02 - Distribuição de água por caminhões 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 208-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO PC GERALDO ROCHA DE OLIVEIRA		NÚMERO 112	COMPLEMENTO EDIF VICTORIA CENTER SALA 8A
CEP 44.635-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VARZEA DA ROCA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALFAPRIMETRANSPORTES@GMAIL.COM			
TELEFONE (71) 9858-6885			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/08/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/01/2025 às 13:28:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
VÁRZEA DA ROÇA**

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	336.719.703/001-82	INÍCIO ATIVIDADE:	03/08/2010
NOME DO CONTRIBUINTE	ALFA PRIME TRANSPORTES LTDA	CNPJ / CPF	12388943000101
NOME DE FANTASIA	ALFA PRIME TRANSPORTES		
ENDEREÇO	PCA GERALDO ROCHA DE OLIVEIRA , 112 CENTRO		
CNAE-FISCAL	7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor	

DEMAIS CNAES

	3600-8/02	Distribuição de água por caminhões
	4313-4/00	Obras de terraplenagem
	4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
	4924-8/00	Transporte escolar
	7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor
	7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

DATA DE EMISSÃO: 24/01/2025 VALIDADE: 31/12/2025	 Autenticidade	 Abrir Cartão
---	--	--

Assinatura / Carimbo (Órgão Expedidor)

Autenticação: a71802965fc48041550735a7860a04e4



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALFA PRIME TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 12.398.943/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:37:48 do dia 28/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/05/2025.

Código de controle da certidão: 31FD.C420.AF1F.01C6

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20250477697

RAZÃO SOCIAL	
ALFA PRIME TRANSPORTES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
089.755.952 - BAIXADO	12.398.943/0001-01

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 24/01/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 12.398.943/0001-01**Razão Social:** ALFA PRIME TRANSPORTES LTDA**Endereço:** - FAZENDA TUYUYU N 90 - / - / CAPIM GROSSO / BA / 44695-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2025 a 24/03/2025**Certificação Número:** 2025022301031661265556

Informação obtida em 06/03/2025 10:51:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 12.398.943/0001-01
Razão Social: ALFA PRIME TRANSPORTES LTDA
Endereço: - FAZENDA TUYUYU N 90 - / - / CAPIM GROSSO / BA / 44695-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2025 a 05/03/2025

Certificação Número: 2025020406301661265516

Informação obtida em 20/02/2025 12:43:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALFA PRIME TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.398.943/0001-01
Certidão nº: 88143215/2024
Expedição: 23/12/2024, às 09:59:32
Validade: 21/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ALFA PRIME TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.398.943/0001-01, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL



Data Impressão: 24/01/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000030/2025

Emissão: 24/01/2025

Validade: 24/04/2025

ALFA PRIME TRANSPORTES LTDA

CGA: 336.719.703/001-82

CPF/CNPJ: 12.398.943/0001-01

CNAE: 7711-0/00

PCA GERALDO ROCHA DE OLIVEIRA, 112

EDIF VICTORIA CENTER SALA 8A

CENTRO

4463500 - VÁRZEA DA ROÇA - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS: QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:



00220250000003000008467394

Emissão: VIA WEB

Processo: 16201e25 - Doc: 123 - Documento Assinado Digitalmente por: OGIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:39:50
Acesso em: https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: f6593800-cb16-47bf-a6e5-36ab32a0b7ee



**ALFA PRIME
TRANSPORTES**

ALFA PRIME TRANSPORTES



Câmara Municipal de Remanso – BA
Ref. Pregão Eletrônico nº 01/2025

Processo: 16201e25 - Doc. 123 - Documento Assinado Digitalmente por: OGIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:39:50
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f6593800-cb16-47bf-a6e5-36ab32a0b7ee

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)
(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

ALFA PRIME TRANSPORTES devidamente inscrita no CNPJ 12.398.943/0001-01 doravante denominado (Licitante) para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06 e para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaramos:

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.

Ou

(x) que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição de empresa de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.

Capim Grosso – BA 06 de Março de 2025.



ALFA PRIME TRANSPORTES
CNPJ 12.398.943/0001-01
CADMIO MARTINS
GERENTE COMERCIAL
CPF 034.802.935-73

CNPJ sob Nº 12.398.943/0001-01, Praça Geraldo Rocha de Oliveira 112 Edifício Victoria Center Sala 8A Centro Várzea da Roça – BA CEP 44635-000 Telefone 71 9 9989-6858
Email alfaprimetransportes@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO

expedida em 31.01.14
Salvador, 31.01.14.

Adm. Gerson da Silva Dias
Chefe Setor de Fiscalização e Registro
CRA-BA nº 5.018

ATESTADO TÉCNICO

estamos para fins de comprovação de realização de serviços técnicos,
e os mesmos foram realizados de acordo com as características
a seguir elencadas:

Atestado Presencial nº 007/2011

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na locação de veículos com motorista para atender nos transportes diversos da secretaria municipal de Assistência Social do Município de Capim Grosso – BAHIA

1. DADOS DO SERVIÇO.

Contrato nº:	064/2011
Local de Realização:	Atender todas as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Capim Grosso – BA
Período de Realização:	08 de fevereiro de 2011 a 08 de fevereiro de 2012.
Prazo Contratual:	12 (doze) meses
Parcelas Executadas:	100%
Valor do Contrato:	R\$ 179.280,24 (cento e setenta e nove mil, duzentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos)

2. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATANTE.

Razão Social:	Prefeitura Municipal de Capim Grosso
CNPJ:	13.230.982/0001-50
Endereço:	Praça 09 de Maio s/n, CEP: 44695-000

3. DADOS DA PESSOA JURIDICA CONTRATADA.

Razão Social:	Transloma Transporte Loc. de Maq. e Veículos Obras e Empreendimentos LTDA
CNPJ:	12.398.943/0001-01
Endereço:	Praça José Prado Alves, nº 05, Centro, 1º andar, sala 01 - CEP: 44695-000

Assinatura

Assinatura
Secretaria Municipal de Assistência Social
Prefeitura de Capim Grosso



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça 09 de Maio - CEP: 44695-000
Nova Morada - Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
BAYM - BAHIA

expedido em 31.01.14
Salvador, 31.01.14

Adm. Gerson de Silva Dias
Chefe Setor de Fiscalização e Registro
CRA-BA nº 6.016

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS.

	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA
	SEC. AÇÃO SOCIAL	—	—	—
1	VEICULO CAMINHONETE 2 PORTAS ANO MINIMO 1981 90 CV 1000 KL COMBUSTIVEL DIESEL	Und	01	GM
2	VEICULO DE PASSEIO C/ CAPACIDADE P/ CINCO PESSOAS 2 PORTAS MINIMO 66 CAVALOS MOTOR 1.0 POPULAR ANO MINIMO 2000 MODELO MINIMO 2001 GASOLINA	Und	01	VW
3	VEICULO DE PASSEIO CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS 5 PORTAS MINIMO 66 CAVALOS 1.0 ANO MINIMO 2004 MODELO MINIMO 2005	Und	01	FIAT
4	VEICULO DE PASSEIO CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS 5PORTAS MINIMO 66 CAVALOS 1.0 FIRE ANO 2005 MODELO 2005	Und	01	FIAT
5	VEICULO DE PASSEIO CAPACIDADE P/ (CINCO) PESSOAS 5 PORTAS MINIMO 70 CAVALOS 1.0 ANO MINIMO 2003 MODELO MINIMO 2003	Und	01	GM
6	VEICULO DE PASSEIO CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS 2 PORTAS MINIMO 66 CAVALOS 1.0 ANO MINIMO 2007 MODELO MINIMO 2008	Und	01	FIAT
7	VEICULO DE PASSEIO CAPACIDADE	Und	01	FIAT

Assinatura

h



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

CONSELHO REGIONAL DE ARQUITETOS
DECLARAÇÃO

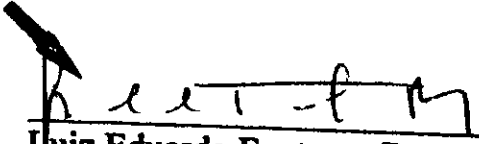
422 de 31.01.14

expedida por este Conselho.
Salvador, 31.01.14

Adm. Gerson de Silva Dias
Chefe Setor de Fiscalização e Registro
CRA-BA 495.818

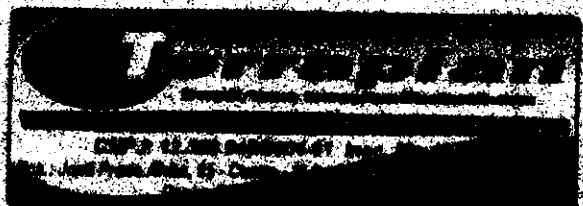
	PARA CINCO PESSOAS 5 PORTAS MINIMO DE 66 CAVALOS 1.0 ANO MINIMO 2006 MODELO MINIMO 2006			
	VEICULO MOTOCICLO 150KS CAPACIDADE PARA DUAS PESSOAS ANO MINIMO 2008 MODELO MINIMO 2009	Und	01	HONDA
9	VEICULO DE PASSEIO CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS 5 PORTAS MINIMO 66 CAVALOS 1.0 FIRE ANO MINIMO 2005 MODELO MINIMO 2006	Und	01	FIAT

Capim Grosso – BA, 22 de Março de 2012.


Luiz Eduardo Fontoura Barros
Secretario de Administração

CA. 25.718

anunciando a nome e função do tabelião
de Capim Grosso - Bahia
AUTENTICAÇÃO
RECONHECIMENTO
Nº 10.113
Tabelionato de Notas e P. de Títulos
Comarca de Capim Grosso - Bahia
Maria Taina Conceição Sobreira
ESCREVENTE AUTORIZADA



NOTA FISCAL PRESTACAO DE SERVICOS

000030

1º Via Cliente
2º Via Contribuinte
3º Via Fisco

Data de Emissão: 25/04/2021

USUÁRIO DOS SERVIÇOS

Nome: Fundo Municipal de Assistência Social
End: Rua Benjamin Ferreira Santos, 100
Cidade: Ilhéus, Bahia Estado: BA CEP: 46695-000
CNPJ: 15196910001-68 Ins. Est: _____ Ins. M: _____

QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	IMPORTE	TOTAL
01	honorários de assessoria para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do F.M.A.S. na elaboração do plano de trabalho 2021	-	16.298,20

O imposto sobre Serviços calculado pela alíquota de 02 %

RS 325,96

VALOR TOTAL DA NOTA RS

16.298,20

FC GRAMEN & ASSOCIADOS - Rua Carlos Gomes, 140 - 1º andar - Ilhéus, Bahia - CEP: 46600-000
Ins. Est: 00000000-00 - CNPJ: 07.071.000/0001-00 - 16.000.000 - 16.000.000 - 16.000.000 - 16.000.000
Montador: da Silva, Marcos - Autenticação: 00000000-00-00000000-00000000-00000000-00000000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

ATESTADO TÉCNICO

Estamos para fins de comprovação de realização de serviços técnicos, os mesmos foram realizados de acordo com as características abaixo elencadas:

Atestado Presencial nº 007/2011

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na locação de veículos com motorista para atender nos transportes diversos das secretarias do Município de Capim Grosso – BAHIA

1. DADOS DO SERVIÇO.

Contrato nº:	062/2011
Local de Realização:	Atender todas as necessidades das Secretarias do Município de Capim Grosso – BA
Período de Realização:	08 de fevereiro de 2011 a 08 de fevereiro de 2012.
Prazo Contratual:	12 (doze) meses
Parcelas Executadas:	100%
Valor do Contrato:	R\$ 385.635,00 (trezentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais)

2. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATANTE.

Razão Social:	Prefeitura Municipal de Capim Grosso
CNPJ:	13.230.982/0001-50
Endereço:	Praça 09 de Maio s/n, CEP: 44695-000

3. DADOS DA PESSOA JURIDICA CONTRATADA.

Razão Social:	Transloma Transporte Loc. de Maq. e Veículos Obras e Empreendimentos LDTA
CNPJ:	12.398.943/0001-01
Endereço:	Praça José Prado Alves, nº 05, Centro, 1º andar, sala 01 - CEP: 44695-000

Assinatura

Assinatura do Secretário Municipal de Capim Grosso

RCA Nº 062/2011

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA

Opinião Técnica / DECLARAÇÃO

é para fins de Certidão

Nº 402 de 31.01.12

expedida por este Conselho.

Salvador, 31.01.12.

Adm. Gerson da Silva Dias
Chefe Setor de Fiscalização e Registro
CRA-BA Nº 018



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

RCA Nº 00000000000000000000000000000000

CONSELHO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO
4000 31 01 14
31 01 14
Adm. Gerson da Silva Dias
Chefe Setor de Fiscalização e Registro
CRA-BA nº 5.118

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS.

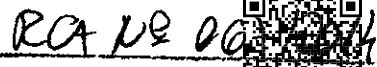
	DISCRIMINAÇÃO	UF	QUANT.	MARCA
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
	VEICULO DE PASSEIO C/ CAPACIDADE P/ 05(CINCO) PESSOAS MINIMO 60 CAVALOS MOTOR 1.0 POPULAR ANO MINIMO 2000 MODELO MINIMO 2000	unid	01	VW
2	VEICULO MONOCICO PARA 2 (DUAS) PESSOAS 150 CC, PARTIDA ELETRONICA ANO/ MODELO MINIMO 2007/2007	unid	01	HONDA
	GABINETE DO PREFEITO			
3	VEICULO PASSEIO CAPACIDADE P/ 05 (CINCO) PESSOAS 5 PORTAS MINIMO, 78 CAVALOS 1.0 ANO 2010 MODELO 2011	unid	01	CHEVROLET

Lote 02

	SEC DE EDUCAÇÃO			
10	VEICULO DE PASSEIO CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS 5 PORTAS MINIMO 66 CAVALOS 1.0 ANO MINIMO 2002 MODELO MINIMO 2003 GASOLINA	Und	01	FORD

Assinatura

Assinatura
Prefeitura C. Grosso



CONSELHO REGIONAL DE AD
DAD
GROSSO
DECLARAÇÃO
Nº 422 de 31, 01, 14
expedida por Conselho.
Salvador, 31, 01, 14.
Adm. Gerson de Silva Dias
Chefe Sotor de Fiscalização e Registro
CRA-BAHIA-018

expedida por este Conselho.
Salvador, 31, 01, 14.

Processo nº 201e25 - Doc. 123 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:39:50
 Acesso em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f6593800-cb16-470f-a6e5-3ab22a0b7ee

Harciants

Frederica C. Grosen